EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual execução de serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos.

PROCESSO: 02834/2025

Gestor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, e todas as demais representadas pela Unidade Gestora da Prefeitura.

ID CIDADES: 2025.038E0600002.01.0006

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, através de seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 362 de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** modo de disputa "**ABERTO**". O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. Julgamento será menor valor global.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.6. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 08:59h

1.7. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2025 ás 09:00h

1.8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;

1.9. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;

1.10. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;

1.11. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5.16. Não será concedido os benefícios Constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inciso II do parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções e penalidades, estão previstas no item 12 de termo de referência.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de

esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO E PROPOSTAS. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua os documentos de habilitação e proposta de preços

preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.2.1 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir seus documentos e sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.2.2 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.4 do termo de referência.

9.2. *OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO*

9.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.2.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da licitação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.2.4 Todos os documentos exigidos, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.2.4.1 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.2.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.2.5.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.6 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.2.7 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.2.8. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências nos termos do art. 64 da NLLC, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.10. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância dos documentos, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado em moeda corrente nacional, não podendo oferta proposta em quantidade inferior ao máximo previsto.

10.2 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, com os

valores unitários e total da proposta.

10.4 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

10.5 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Agente de contratação verificará os documentos de habilitações apresentadas, inabilitando os que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

11.3 A inabilitando sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não inabilitando não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 O Agente de contratação, verificará se o licitante atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

11.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação".

c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação".

11.6. Será inabilitada, as empresas que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.7. As empresas habilitadas, passarão a fase de disputa de preços, onde:

11.7.1.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

11.7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

11.7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.9 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**

11.7.11 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.7.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.8.1.A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

11.8.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados os quantitativos e os preços unitários.

11.8.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do unitário.

11.8.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

11.12 Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

11.13 O vencedor do certame terá o prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, em formato digital.

11.14 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.15 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.13, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.16 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.17. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

11.18. É facultado exigir que a empresa primeira colocada, redija sua proposta reajustada unitariamente, ao ultimo valor ofertado, no prazo de 02(duas) horas, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

12.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base,** com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

14.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

14.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

14.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

14.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 2359, CENTRO, JAGUARÉ-ES

CEP: 29.950-000

14.11. Forma de pagamento

14.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.11.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.2. **14.11.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. 15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior(Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo estipulado para assinatura da ata, sua Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens referente a proposta final vencedora, onde a planilha deverá ser elaborada, separando os custos variável, fixos, mão de obra, insumos, despesas operacionais administrativas impostos e lucros e de mais que se fizerem necessários,

15.3 A Convocação para assinatura da Ata, será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

1.4. 15.4.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

1.5. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

1.6. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.7. **15.5**.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.8. **15.6**.A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.9. **15.7**.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

1.10. 16.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.11. 16.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.12. 16.1.2.Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

1.13. 16.1.3.Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

16.1.4.dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

1.14. 16.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.15. 16.5.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

1.16.

1.17. 16.6.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7.O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

1.18. **17.1.**Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

19.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

19.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

19.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

19.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

19.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

19.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogado o quantitativo total e o prazo por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dos limites para as adesões

19.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Jaguaré-ES, 24 de junho de 2025.

Elieser Biancardi

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Processo Administrativo nº. ..... /2025
Pregão Eletônico
Código CidadES: .....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX **por intermédio da SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS DE JAGUARE - ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXneste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa ..... indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Concorrência Eletônica nº xxxx, Processo nºxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 01 e 30/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: execução de serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2. Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, e todas as demais representadas pela Unidade Gestora da Prefeitura.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogado o quantitativo total e o prazo por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.12.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

10.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência.*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no no edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.4.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais 01 e 30 de 2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular da Ata, **Sr**. **xxxxxxxxxx**x, Gestor da ata **xxxxxxxxxxxxxxxx** atual Secretária Municipal de Obras a qual compete entre outras obrigações:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

12.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

12.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

12.3.2 – Prazo de validade;

12.3.3 – Data da emissão;

12.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

12.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

12.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

12.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

12.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

12.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

12.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

12.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

12.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

12.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Av. 09 de agosto, nº 2658, Centro, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99599-9020

13 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

13.1 - O regime de execução a Ata de Registro de preços. o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execuções, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

14.CONDIÇÕES GERAIS

11.5. 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execuções e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

14.2 - Fica eleito o foro de Jaguaré, Comarca do Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste da ata de registro de preços, que não possam ser compostos pela conciliação.

11.6.

11.7.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

ANEXO II

Processo Administrativo nº. ..... /2025

Pregão Eletônico

Código CidadES: .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI xxxxxxxxxxxxxxxx DE JAGUARE/ES E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretário Municipal de Obras, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileira, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **execução de serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 –Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.3.4 – Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxx)meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor total do presente Contrato será **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Av. 09 de agosto, nº 2658, Centro, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99599-9020

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

11.8. 7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de mercado dos preços.

11.9. 7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.10. 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.11. 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.12. 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.13. 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.14. 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.15. 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – Atender a todas as obrigações constantes no Termo de referência.

11.16.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

b. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). c. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, nas classificações apresentadas abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 01 e 30 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. xxxxxxxxxxx ou pelos respectivos substitutos Sr.xxxxxxx, aos quais compete entre outras obrigações:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor do contrato é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de jaguaré, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante (gerenciador) : Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Órgãos Participantes: UG Prefeitura, UG Saúde e UG Assistência Social
Número do processo administrativo: 2834/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos e equipamentos sociais do Município de Jaguaré/ES, excetuando-se os imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, é medida essencial para garantir a conservação, segurança e pleno funcionamento das instalações municipais.

Os serviços a serem contratados compreendem reparos estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, manutenção de telhados e coberturas, pinturas, pequenos serviços de alvenaria, ajustes em esquadrias, entre outros. Tais intervenções são necessárias para evitar a deterioração precoce dos imóveis, prevenir riscos à integridade de servidores e usuários, manter as atividades administrativas em funcionamento e preservar o patrimônio público.

A execução regular dessas atividades exige conhecimentos técnicos especializados e a atuação de profissionais legalmente habilitados, com emissão de ARTs e cumprimento das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 5674:2012. Por essa razão, trata-se de serviço especial de engenharia, conforme definido no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua e imprevisível da demanda – que varia em frequência, tipo de intervenção e localização – a execução com recursos próprios se mostra inviável. A equipe técnica do Município não possui disponibilidade nem estrutura operacional suficiente para atender com eficiência às necessidades em todas as unidades, especialmente diante da multiplicidade de secretarias e da limitação de equipamentos específicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais eficaz, segura e economicamente vantajosa para este tipo de contratação. Essa modalidade possibilita a centralização da licitação, a padronização dos critérios técnicos, a redução de custos administrativos e a celeridade na execução, uma vez que permite a emissão de ordens de serviço de forma ágil e conforme a demanda real das unidades. Além disso, permite atender de forma planejada e flexível diferentes secretarias e setores da administração pública, otimizando o uso dos recursos públicos.

A contratação por SRP está em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, sendo plenamente legal e recomendada para hipóteses em que há imprevisibilidade nas quantidades a serem demandadas ao longo do exercício.

As secretarias atendidas por esta contratação incluem a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, e todas as demais representadas pela Unidade Gestora da Prefeitura, como as pastas de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Finanças, Cultura, Esportes, Turismo, Transporte e Desenvolvimento Econômico, entre outras.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços continuados de manutenção predial, por meio de Sistema de Registro de Preços, é necessária, vantajosa e juridicamente adequada. A medida garantirá a preservação das edificações públicas, assegurará melhores condições de trabalho aos servidores e ampliará a qualidade do atendimento prestado à população.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente aquisição encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos:

1. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a regularidade e anuidade;

3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços;

6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

7. A exigência de atestado de capacidade técnica para a empresa licitante nos itens especificados é crucial para assegurar a qualidade e segurança das obras, dada a complexidade e especificidade dos serviços. A exigência da CAT e do Atestado de Capacidade Técnica visa assegurar que a empresa licitante tem experiência comprovada na execução de projetos semelhantes.

8. A seleção dos itens de maior relevância foi baseada na sua representatividade financeira, ultrapassando 4% do valor estimado da contratação, conforme exigência da Lei 14.133/2021, além de sua importância técnica para a obra, visto que os serviços são críticos para a qualidade estrutural da obra, e sua correta execução é vital para garantir a longevidade e a segurança do prédio, justificando a exigência de atestados de capacidade técnica. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica profissional e operacional para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança no serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos Sociais:

a) Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos: A pintura não é apenas um aspecto estético, mas também um fator de conservação, pois protege as superfícies contra desgastes naturais, umidade e ação do tempo. A pintura com tinta acrílica de qualidade superior evita a deterioração precoce das estruturas e reduz a necessidade de manutenção frequente, resultando em economia de recursos públicos. **Quant. 20.000,00m²**

b) Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo: O alambrado é fundamental para garantir a segurança e delimitação de áreas públicas, evitando invasões e protegendo equipamentos e usuários das instalações municipais. O uso de material galvanizado e revestido em PVC assegura maior durabilidade, reduzindo custos com manutenções futuras. **Quant. 1.750,00m².**

c) Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, espessura de 50mm, altura do fio de 50mm, 100% polietileno, fibrilada, base dupla, estabilizada. A grama sintética é um material de alta durabilidade, adequado para áreas esportivas e recreativas, garantindo melhor aproveitamento dos espaços públicos e reduzindo custos com manutenção em comparação com a grama natural. A substituição de gramados degradados melhora a qualidade dos espaços de lazer e prática esportiva, contribuindo para o bem-estar da população. **Quant. 2.250,00m²**

d) Luminaria a led, LEDRJ-03, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 85 W, fluxo minimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento. **Quant. 230,00 unid.**

e) Poste de aço, reto, cônico continuo, altura de 4,50, com sapata. Fornecimento. **Quant. 175,00 unid.**

9. A forma de julgamento da presente licitação, será nos termos do paragrafo primeiro do art. 17 da Lei 14.133/2021, conforme justificativa em anexo: § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dentro do presente estudo, foram analisados todos os imóveis, que são de posse e domínio das secretarias requerentes, conforme relatório em anexo, bem como feito análise do estado de conservação dos mesmos, a fim de se realizar um quantitativo plausível, que possíbilitará a administração, manter suas estruturas físicas em perfeitas funcionalidades, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A secretarias requisitantes, não dispõe de mão de obra qualificada, para execução dos serviços, motivo este que inviabiliza, a aquisição dos materiais e execução dos serviços diretamente pela administração.

Sendo assim, a forma executar os serviços e resolver os problemas cotidianos dos desgastes dos imóveis, é a contratação de empresa para execução dos mesmos, com fornecimento dos matérias, e esta que deve ser pala forma de registro de preços, uma vez que, é impossível fazer um levantamento preciso dos problemas e quantidades de serviços que deverão ser executados durante 12(doze) meses.

Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar os valores praticados para serviços similares, considerando contratados firmados por outros entre públicos e tabelas de referência, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e DER-ES (Departamento de Edificicações e Rodovias do Espirito Santo) e também a utilização do Banco de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R$ 14.568.175,90 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade e garantindo flexibilidade na alocação dos recursos públicos.

As secretarias beneficiadas incluem:

1- **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
2- **Secretaria Municipal de Saúde**
3- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
4- **Secretarias representadas pelo UG da Prefeitura:**
   - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
   - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
   - Secretaria Municipal de Agricultura
   - Secretaria Municipal de Finanças
   - Secretaria Municipal de Esportes
   - Secretaria Municipal de Transportes
   - Secretaria Municipal de Cultura
   - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
   - Secretaria Municipal de Turismo
   - Demais locais vinculados a essas secretarias

O Sistema de Registro de Preços é definido como um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades de pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e serviços de engenharia, e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, conforme os dispositivos a seguir transcritos.

Assim, em decorrência da homologação da licitação ou da contratação direta processada com o uso do SRP, são formalizadas as respectivas atas de registro de preços — documentos vinculativos e obrigacionais, com característica de compromissos para futuras contratações, conforme definição trazida pela LLC a seguir transcrita —, nas quais são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Considerando os detalhes mencionados, foi realizada a escolha estratégica da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, aliada ao critério de julgamento pelo menor preço por lote. Este conjunto de diretrizes visa assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação dos

serviços de infraestrutura urbana e predial, essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das comunidades envolvidas.

O prazo da referida ata de registro de preços será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, e prorrogação do quantitativo total, desde que comprovado o preço vantajoso, e ao garantir a não obrigatoriedade de firmar contratações com base nos preços registrados, respeitando a legislação de licitações, o procedimento adotado oferece flexibilidade e segurança jurídica para os entes consorciados e demais participantes.

A possibilidade de adesão de órgãos não participantes do certame, desde que observadas estritamente as disposições legais na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030/2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço de engenharia.

Devendo a contratação ser por lote único, onde a empresa a ser contratada, deverá executar **simultaneamente para até 10 frentes de trabalho**, permitindo a execução paralela de diferentes atividades, mesmo que ocorram em locais distintos

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos Sociais do município de Jaguaré trará benefícios diretos para a conservação das

edificações municipais, proporcionando ambientes seguros e adequados para servidores e munícipes. Os principais resultados esperados são:

- **Preservação do Patrimônio Público**: A manutenção contínua evitará a deterioração precoce dos imóveis e equipamentos sociais, reduzindo custos futuros com reformas mais complexas.
- **Melhoria da Segurança Estrutural**: A substituição de coberturas, reparos em alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas garantirão a integridade das edificações, reduzindo riscos de acidentes.
- **Redução de Custos com Manutenção Emergencial**: A implementação de serviços preventivos minimizará a necessidade de intervenções corretivas de urgência, que normalmente demandam custos elevados.
- **Aumento da Eficiência na Prestação de Serviços Públicos**: Espaços adequados e bem conservados proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento mais eficiente à população.
- **Sustentabilidade e Durabilidade das Intervenções**: A escolha de materiais de qualidade e técnicas construtivas adequadas garantirá maior durabilidade das estruturas, reduzindo o impacto ambiental e o consumo de recursos públicos com reparos frequentes.
- **Melhoria na Infraestrutura de Lazer e Esporte**: A instalação de grama sintética esportiva e a recuperação de alambrados possibilitarão melhores condições para o uso dos espaços recreativos, promovendo a prática de atividades físicas e o bem-estar da comunidade.
- **Otimização da Logística e Agilidade na Execução dos Serviços**: Com a aquisição de veículos apropriados para transporte de materiais e equipes, os serviços de manutenção serão realizados de forma mais eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Com a adoção da Ata de Registro de Preços, será possível atender as demandas das diversas secretarias municipais com agilidade e eficiência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Com a contratação, espera-se:

- Garantir a conservação e segurança dos imóveis públicos;
- Reduzir custos com reparos emergenciais devido à falta de manutenção preventiva;
- Prolongar a vida útil das edificações municipais;
- Assegurar condições adequadas para prestação de serviços à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência da aquisição está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização dos serviços, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor do contrato deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos Sociais pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados por meio de boas práticas e do cumprimento da legislação ambiental vigente. Os principais impactos ambientais identificados são:

- **Geração de Resíduos da Construção Civil**: A substituição de telhas, pinturas, demolições parciais e outras intervenções geram entulhos que precisam ser descartados corretamente para evitar impactos negativos ao meio ambiente.
- **Consumo de Recursos Naturais**: A execução dos serviços exige o uso de materiais como cimento, areia, brita, aço e madeira, cuja extração pode causar degradação ambiental se não forem adquiridos de fornecedores certificados e com boas práticas de sustentabilidade.
- **Poluição do Ar e Emissões Atmosféricas**: O uso de maquinário e transporte de materiais pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa provenientes de motores a combustão, além da dispersão de poeira em locais de intervenção.
- **Consumo de Energia e Água**: A realização dos serviços pode demandar consumo significativo de energia elétrica e água, especialmente em atividades como pintura, limpeza de fachadas e aplicação de argamassas.
- **Poluição Sonora**: A utilização de equipamentos como britadeiras, serras elétricas e máquinas pesadas pode gerar ruídos que afetam a população local e os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.
- **Impacto na Drenagem Urbana**: Serviços de impermeabilização e pavimentação podem alterar a permeabilidade do solo, interferindo na drenagem natural da água da chuva e aumentando o risco de erosão e alagamentos.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Gestão de Resíduos**: Destinação adequada dos resíduos da construção civil, priorizando a reutilização e reciclagem quando possível, conforme determina a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- **Uso Sustentável de Recursos**: Priorização de materiais ecológicos e fornecedores que sigam práticas sustentáveis na extração e produção de insumos.

- **Controle de Emissões e Qualidade do Ar**: Adoção de sistemas de controle de poeira, como umidificação das áreas de trabalho, além da manutenção periódica de veículos e equipamentos para reduzir emissões atmosféricas.
- **Racionalização do Consumo de Água e Energia**: Utilização de equipamentos eficientes e práticas de economia de recursos, como reaproveitamento de água em determinadas atividades.
- **Redução da Poluição Sonora**: Limitação do horário de execução das atividades mais ruidosas para períodos que causem menor impacto à população e utilização de equipamentos com menor emissão de ruídos.
- **Preservação da Drenagem Natural**: Planejamento adequado das obras para evitar impactos na drenagem urbana e adoção de técnicas para minimizar a impermeabilização excessiva do solo.

Com a adoção dessas medidas, espera-se reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, garantindo uma atuação responsável e sustentável por parte da administração pública.

Os serviços de manutenção podem gerar resíduos de construção civil, consumo de energia e uso de materiais que impactam o meio ambiente. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como descarte adequado de resíduos, uso de materiais sustentáveis e conformidade com normas ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 23 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO
159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 08:27:49

Bruna Saconi Zanelato
Engenheira Civil – CREA ES-054474/D
Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por ELIESER BIANCARDI
073.391.387-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 08:39:39

Elieser Biancardi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela aprovação do pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

PARTICIPANTES

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 09:17:31

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal de Jaguaré-ES

Assinado por ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE 035.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 07:32:37

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por FERNANDA RENATA PACHECO DE
SOUZA SABINO 014.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 08:08:57

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino

Sec. Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:**

1.1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia continuados para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos, excetos imóveis vinculados a Secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme descrições em anexo, nos termos da tabela em anexo ao TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação, ainda que se tratem de serviços de engenharia, são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e reconhecidas pelo mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, e prorrogação do quantitativo total, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto no edital.

1.8. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.9. **Fundamentação:**

1.9.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.9.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n° 123 de 2006 de suas alterações;

1.9.3. As aquisições também são embasadas no decreto municipal N. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES e decreto nº 030/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Jaguaré/ES;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos e equipamentos sociais do Município de Jaguaré/ES, excetuando-se os imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, é medida essencial para garantir a conservação, segurança e pleno funcionamento das instalações municipais.

Os serviços a serem contratados compreendem reparos estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, manutenção de telhados e coberturas, pinturas, pequenos serviços de alvenaria, ajustes em esquadrias, entre outros. Tais intervenções são necessárias para evitar a deterioração precoce dos imóveis, prevenir riscos à integridade de servidores e usuários, manter as atividades administrativas em funcionamento e preservar o patrimônio público.

A execução regular dessas atividades exige conhecimentos técnicos especializados e a atuação de profissionais legalmente habilitados, com emissão de ARTs e cumprimento das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 5674:2012. Por essa razão, trata-se de serviço especial de engenharia, conforme definido no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua e imprevisível da demanda, que varia em frequência, tipo de intervenção e localização, a execução com recursos próprios se mostra inviável.

A equipe técnica do Município não possui disponibilidade nem estrutura operacional suficiente para atender com eficiência às necessidades em todas as unidades, especialmente diante da multiplicidade de secretarias e da limitação de equipamentos específicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais eficaz, segura e economicamente vantajosa para este tipo de contratação. Essa modalidade possibilita a centralização da licitação, a padronização dos critérios técnicos, a redução de custos administrativos e a celeridade na execução, uma vez que permite a emissão de ordens de serviço de forma ágil e conforme a demanda real das unidades.

Além disso, permite atender de forma planejada e flexível diferentes secretarias e setores da administração pública, otimizando o uso dos recursos públicos. A contratação por SRP está em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, sendo plenamente legal e recomendada para hipóteses em que há imprevisibilidade nas quantidades a serem demandadas ao longo do exercício.

As secretarias atendidas por esta contratação incluem a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, e todas as demais representadas pela Unidade Gestora da Prefeitura, como as pastas de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Finanças, Cultura, Esportes, Turismo, Transporte e Desenvolvimento Econômico, entre outras.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços continuados de manutenção predial, por meio de Sistema de Registro de Preços, é necessária, vantajosa e juridicamente adequada. A medida garantirá a preservação das edificações públicas, assegurará melhores condições de trabalho aos servidores e ampliará a qualidade do atendimento prestado à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são, são os elencados abaixo, conforme Estudo Técnico preliminar:

4.1.1. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência prévia na realização de serviços similares, preferencialmente comprovada através de referências de clientes anteriores ou portfólio de projetos executados.

4.1.2. Capacidade técnica: A empresa deve possuir a capacidade técnica necessária para realizar os serviços propostos, incluindo conhecimento sobre técnicas de revitalização e

manutenção de vias pavimentadas, equipamentos adequados e pessoal qualificado.

4.1.3. Licenças e certificações: A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e realizar os serviços propostos, incluindo licenças ambientais, licenças municipais e outras autorizações pertinentes.

4.1.4. Recursos disponíveis: A empresa deve ter recursos disponíveis para realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

4.1.5. Conformidade com as especificações: A empresa deve ser capaz de atender às especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico preliminar, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

4.3. Garantia Da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma que que, a contratação é por registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

Considerando que não há um diagnóstico prévio e preciso das condições dos prédios públicos e equipamentos sociais e esportivos abrangidos pelo contrato, e que a manutenção ocorrerá de forma pontual, conforme a necessidade específica de cada unidade, **a CONTRATANTE poderá demandar diversos serviços simultaneamente**, cabendo à **CONTRATADA** prover os meios necessários para sua execução dentro do escopo e dos prazos estabelecidos.

A solicitação dos serviços será realizada pela **Fiscalização do Contrato**, por meio de demandas originadas das secretarias que serão abrangidas pelo registro de preço em questão, uma vez que, nesse tipo de contrato de demanda variável, os valores são estimados e a execução pode ocorrer em quantidades inferiores às previstas.

Os serviços deverão ser executados **somente após solicitação formal da Fiscalização**, com base na análise das solicitações recebidas. Havendo aprovação, **serão emitidas as Ordens de Execução de Serviço (OES)** e a respectiva programação de execução, a ser apresentada à CONTRATADA para que esta forneça o planejamento adequado.

As **ordens de serviço poderão ser emitidas simultaneamente para até 10 frentes de trabalho**, permitindo a execução paralela de diferentes atividades, mesmo que ocorram em locais distintos. O prazo para **início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias** após a emissão da ordem de serviço, garantindo rápida mobilização das equipes. O quantitativo de

serviços será determinado conforme a necessidade da administração pública, sendo formalizado pelo setor de Engenharia para assegurar a alocação eficiente dos recursos.

O prazo para a execução de cada serviço será **definido com base na complexidade e natureza das atividades**, considerando a análise técnica da demanda para garantir **qualidade e eficiência na entrega**.

Adicionalmente, ressalta-se que o prazo de execução de cada serviço será estipulado por meio de cronograma físico-financeiro, a ser elaborado conforme a especificidade da demanda e anexado a cada instrumento de contrato que vier a ser celebrado com fundamento na ata de registro de preços. Esse cronograma servirá como referência formal para o acompanhamento e controle da execução, garantindo o alinhamento entre os prazos estabelecidos, os recursos alocados e a complexidade técnica envolvida em cada intervenção.

5.2. Segurança e Sinalização

A CONTRATADA deverá providenciar **sinalização adequada e, se necessário, o isolamento da área de intervenção**, conforme determinação da CONTRATANTE, visando garantir a segurança dos trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para sinalização, incluindo:

- **Cavaletes, cones, cercas de isolamento e sinalização noturna**;
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** exigidos por legislação e normas técnicas.

A CONTRATADA será responsável pela **manutenção adequada das instalações e equipamentos atendidos pelo contrato**, devendo realizar **vistorias regulares** e reportar qualquer anomalia à Fiscalização.

Caso um serviço necessite de mais de um dia para sua conclusão, a CONTRATADA deverá providenciar **sinalização adequada** para alertar sobre a continuidade da intervenção e garantir a segurança do local.

5.3. Registros e Responsabilidades

A CONTRATADA deverá manter um **Diário de Serviço atualizado**, onde serão registradas as informações sobre o andamento dos serviços e outras anotações relevantes feitas pela Fiscalização. Esse documento servirá como referência oficial para comunicação e acompanhamento da execução. As comunicações **só terão validade oficial se averbadas pela Fiscalização**.

Além disso, a CONTRATADA será responsável pelo **controle e qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços**, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura,

como **regularização de base, concreto, blocos intertravados, grelhas e tampões de ferro fundido**. Os ensaios e laudos técnicos deverão ser anexados aos relatórios de medição.

Os materiais e serviços executados deverão obedecer rigorosamente às **normas técnicas vigentes**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Normas Regulamentadoras (NRs)**, com destaque para a **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Diretrizes para gestão de resíduos da construção civil;
- **Resolução CONAMA nº 448/2012** – Alterações na Resolução nº 307/2002;
- **Decreto nº 92.100/1985** e **Portaria nº 2.296/1997** – Regulamentação administrativa para serviços públicos;
- **Normas ABNT**, especialmente **NBR 10160** (Tampões e grelhas – Classe D400);
- **Códigos, leis e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis**, bem como exigências das concessionárias de serviços públicos;
- **Prescrições e recomendações dos fabricantes** quanto ao uso, transporte e armazenagem dos materiais.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão avaliados e definidos pela **Fiscalização**, de modo a garantir a qualidade e conformidade dos serviços. **Nenhuma alteração nas especificações** poderá ser realizada sem autorização expressa da Fiscalização.

5.4. Local de Execução dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em **prédios públicos e equipamentos sociais e esportivos localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Jaguaré-ES**.

Por interesse da Administração Municipal, poderá haver **remanejamento da distribuição das unidades atendidas**, bem como a inclusão de novos prédios públicos e equipamentos que venham a ser criados, incorporados ou desmembrados pela municipalidade, os quais passarão a integrar o escopo dos serviços contratados.

Os serviços atenderão às **seguintes secretarias municipais**, abrangendo os prédios e equipamentos vinculados a elas:

- **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
- **Secretaria Municipal de Saúde**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- **Secretarias representadas pelo UG da Prefeitura:**
  - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
  - Secretaria Municipal de Agricultura
  - Secretaria Municipal de Finanças

- Secretaria Municipal de Esportes
- Secretaria Municipal de Transportes
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Turismo
- Demais locais vinculados a essas secretarias

O município de **Jaguaré-ES** possui **03 distritos** e **27 principais comunidades**, distribuídas da seguinte forma:

- **Distrito Jaguaré (Sede)**: Inclui as comunidades de **Abóbora, Bom Jesus, Córrego Caximbau, Gorete, Japira, Jirau, Jundiá, São Brás, São Paulo e São Roque**. A distância entre a sede e a comunidade mais distante pode chegar a **20 km**.
- **Distrito Barra Seca**: Inclui as comunidades de **Água Limpa, Córrego Menezes, Lagoa do Macuco, Palmitinho, Palmito, São Domingos, São João do Estivado, Suruaca e Zanelato**. A distância entre a sede e a comunidade mais distante pode chegar a **32 km**.
- **Distrito Nossa Senhora de Fátima**: Inclui as comunidades de **Barra Seca Velha, Barroquinha, Fátima, São João Bosco e Vargem Grande**. A distância entre a sede e a comunidade mais distante pode chegar a **15 km**.

A empresa contratada deverá estar preparada para **atender demandas em todas essas regiões**, garantindo a manutenção dos prédios públicos e equipamentos vinculados ao contrato, independentemente da localização dentro do território municipal.

A seguir, apresenta-se a relação dos prédios públicos municipais que poderão ser objeto de serviços no âmbito deste contrato, conforme as demandas encaminhadas pelas secretarias competentes. A lista inclui unidades administrativas, de saúde, assistência social, esportivas, culturais e demais equipamentos públicos, exceto os prédios vinculados à área da educação. Ressalta-se que esta relação poderá ser atualizada ou ampliada, desde que dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e conforme necessidade da administração pública.

	LOCAL	ENDEREÇO
1	Campo de Futebol Seac	R. Marilândia, 400 - Jaguaré - ES, 29950-000
2	Campo de Futebol Novo Tempo	R. Gibatão, S/N - Jaguaré-ES - 29950-000
3	Campo de Futebol Comunidade da Japira	Comunidade Santa Luzia, Japira - Jaguaré - ES, 29950-000
4	Campo de Futebol Comunidade das Aboboras	Comunida Nossa Senhora Aparecida- Abóboras- Jaguaré - ES, 29950-000
5	Campo de Futebol Barra Seca	Rodovia Governador Mário Covas - BR 101 ES 356
6	Campo de Futebol Palmito	Rua da Liberdade - Palmito - Jaguaré - ES, 29950-000
7	Campo de Futebol Palmitinho	Rodovia ES 429- Comunidade Nossa Senhora das Dores - Palmitinho- jaguaré - ES, 29950-000
8	Campo de Futebol Comunidade Santa Maria Gorete	Comunidade Santa Maria Gorete - Jaguaré - ES, 29950-000

9	Campo de Futebol Giral	Comunidade Nossa Senhora de Aparecida, Giral - Jaguaré - ES, 29950-000
10	Campo de Futebol Comunidade São Daniel Comboni - Cruzeiro - Giral	Comunidade São Daniel Comboni - Jaguaré - ES, 29950-000
11	Campo de Futebol Comunidade de São Roque	Comunidade de São Roque - ES, 29950-000
12	Campo de Futebol Comunidade de Vargem Grande	Comunidade São Francisco de Assis - Vargem Grande - Jaguaré - ES, 29950-000
13	Campo de Futebol Comunidade de Saõ João Bosco	Comunidade de Saõ João Bosco - Jaguaré - ES, 29950-000
14	Campo de Futebol de Fátima	Rua João Bosco Altoé - Fátima- - Jaguaré - ES, 29950-000
15	Campo de Futebol de Água Limpa	Rua do Veludo - Água Limpa- Jaguaré - ES, 29950-000
16	Campo de Futebol Boa Vista	Rua Ismael Fernandes - Bairro Boa Vista - Jaguaré - ES, 29950-000
17	Campo de Futebol Comunidade São Bráz	Comunidade São Bráz - Jaguaré - ES, 29950-000
18	Campo de Futebol Comunidade São João Estivado	Comunidade São João Estivado - Jaguaré - ES, 29950-000
19	Campo de Futebol Comunidade Corrego da Areia	Comunidade Bom Jesus - Corrego da Areia- Jaguaré - ES, 29950-000
20	Quadra Poliesportiva Bairro Seac	Rua Boa Esperança - Jaguaré - ES, 29950-000
21	Quadra Poliesportiva Comunidade de Saõ João Bosco	Comunidade de Saõ João Bosco - Jaguaré - ES, 29950-000
22	Qaudra Poliesportiva Comunidade de Vargem Grande	Comunidade São Francisco de Assis - Vargem Grande - Jaguaré - ES, 29950-000
23	Quadra Poliesportiva Palmito	Rua da Liberdade - Palmito - Jaguaré - ES, 29950-000
24	Quadra Poliesportiva de Barra Seca	Rua José Onei Puppim- Barra Seca- Jaguaré - ES, 29950-000
25	Quadra Poliesportiva de Água Limpa	Rua do Veludo - Água Limpa- Jaguaré - ES, 29950-000
26	Praça de lazer Nicolau Falcheto	Avenida 09 de Agosto- Jaguaré-ES - 29950-000
27	Praça de Lazer Novo Tempo	Rua Eugênio Cescon - Bairro Novo Tempo- Jaguaré-ES - 29950-000
28	Praça de Lazer de água Limpa	Rodovia ES-430- Água Limpa - Jaguaré - ES, 29950-000
29	Praça de Lazer bairro Irmã Tereza	Rua Constante Casagrande- Bairro Irmã Tereza- Jaguaré - ES, 29950-000
30	Praça de Lazer bairro Riviera	Avendia 09 de agosto - Jaguaré - ES, 29950-000
31	Praça de Lazer do Palmito	Rua Zé Brauna- Palmito - Jaguaré - ES, 29950-000
32	Praça de Lazer de Barra Seca	Rua José Onei Puppim- Barra Seca- Jaguaré - ES, 29950-000
33	Unidade de Saúde Anacleto Sandrini	Rua Treze de Dezembro - Bairro Irmã Tereza- Jaguaré - ES, 29950-000
34	Unidade de Saúde Barra Seca	Rua José Onei Puppim- Barra Seca- Jaguaré - ES, 29950-000
35	Unidade de Saúde Daniel Alexendre de Oliveira	Rua Ismel Fernandes- Bairro Novo Tempo- Jaguaré - ES, 29950-000
36	Unidade de Saúde Estivado	São João do Estivado - Estivado- Jaguaré - ES, 29950-000

37	Unidade de Saúde da Fámilia de Fátima	Rua João Bosco Altoé - Fátima- Jaguaré - ES, 29950-000
38	Unidade de Saúde Fámilia do Giral	Comunidade Nossa Senhora Aparecida- Giral- Jaguaré - ES, 29950-000
39	Unidade de Saúde Fámilia Palmital	Rua Antenor Gabriel- Bairro Palmital- Jaguaré - ES, 29950-000
40	Unidade de Saúde Fámilia Seac	Rua Marilândia- Bairro Seac- Jaguaré - ES, 29950-000
41	Unidade de Saúde Luiz Rodrigues Água Limpa	Rua Mario Preato- Água Limpa- Jaguaré - ES, 29950-000
42	Unidade de Saúde São João Bosco	Rua Divino Espirito Santo- São João Bosco- Jaguaré - ES, 29950-000
43	Unidade de Saúde Vargem Grande	Comunidade São Francisco de Assis - Vargem Grande- Jaguaré - ES, 29950-000
44	Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Casa Amarela)	Rua Elson Brioschi- Bairro Centro- Jaguaré - ES, 29950-000
45	Unidade Mista de Internação	Rua Luís Thomás- Bairro Centro- Jaguaré - ES, 29950-000
46	Farmácia Básica Municipal	Rua Luís Thomás- Bairro Centro- Jaguaré - ES, 29950-000
47	Prédio da Prefeitura Municipal	Avenida 09 de Agosto, numero 2326, Centro- Jaguaré-ES, 29950-000
48	Ginásio de Esportes	Rua Noel Silva, numero 338, Centro- Jaguaré-ES, 29950-000
49	Prédio das Secretárias Municipais de Obras, Agricultuta, Meio Ambiente, Planejamento, Tributação, Biblioteca, Esportes e IDAF.	Avenida 09 de Agosto, Centro- Jaguaré-ES, 29950-000
50	Prédio da Secretária de Desenvolvimento Urbano e NAC	Rua Constante Casagrande, numero 931, Centro- Jaguaré-ES, 29950-000
51	Prédio do INCAPER	Avenida 09 de Agosto, numero 1134, Centro- Jaguaré-ES, 29950-000
52	CRAS Boa Vista	Rua Espirito Santo Nº 1765, Bairro Boa Vista 2, Jaguaré/ES, em Frente A Escola Marciano Altoé Entrada
53	CRAS Ponto de Apoio	Rua Lateral Ao Lado Do Restaurante Da Lourdes - Água Limpa
54	CRAS Seac	Rua Japira, S/Nº Bairro Seac, Jaguaré/ES, em Frente Ao Vila Mix
55	CAD Uníco	Rua Constante Casagrande, 276, Centro Jaguaré/ES, em frente a Câmara de Vereadores
56	CONTUJ	Rua Paschoal Brioschi, 686, Centro, Jaguaré/ES, nos Fundos do Hospital (UMI)
57	CREAS	Rua Marilândia, S/nº, Novo Horizonte, Jaguaré/ES
58	Casa Lar	Rua Roldon Pinheiro, 28, Novo Horizonte, Jaguaré /ES, nos fundos da Secretaria Municipal de Educação
59	Grupo Alegria	Rua Bruna Kesley Coco, S/nº, Seac, Jaguaré/ES

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr Adão Carneiro Firmino ou pelos respectivos substitutos Sr Lívia Bissa Grobério, aos quais compete entre outras obrigações:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 *$
ND Onde:
VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
7.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
7.3.2. Prazo de validade;
7.3.3. Data da emissão;
7.3.4. Dados da contratação e do órgão contratante;
7.3.5. -Descrição de forma clara do objeto executado;
7.3.6. -Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
7.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
7.3.8. Informações bancárias para pagamento.
7.3.9. -eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor

competente.

7.6. - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1. - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4. - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5. - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6. - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7. - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CNPJ nº 48.128.296/0001-57
Avenida 09 de Agosto, 2454, Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 99599-9020

- Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré

CNPJ nº 11.822.633/0001-00
Rua Angelo Brioschi, 05, Centro, Jaguaré/ES
CEP: 29950-000
Telefone: (27) 99514-0733

- Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré

CNPJ nº 14.088.281/0001-90
Rua Paschoal Brioschi, 319, Centro Jaguaré/ES
CEP: 29950-000
Telefone: (27) 3769-1457

- Prefeitura Municipal de Jaguaré

CNPJ nº 27.744.184/0001-50
Avenida 09 de agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-es
Cep: 29.950-000

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, sendo julgamento das habilitações primeiro, e posteriormente a julgamento das propostas de preços, das empresas habilitadas.

8.2. Forma de Execução

8.2.1. O regime de execução adotado para os serviços contratados com base na ata de registro de preços será o de empreitada por preço unitário, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Esse regime é o mais adequado à natureza da contratação, uma vez que os serviços de manutenção e reparo serão executados sob demanda, conforme as necessidades específicas identificadas em cada unidade atendida. A medição e o pagamento serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, de acordo com as ordens de serviço emitidas, os preços unitários registrados e os respectivos cronogramas físico-financeiros que serão anexados a cada contrato celebrado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista</u>

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.3.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

8.3.5. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

8.3.5.1. - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo
Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.3.5.3. - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.5.4. - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I- - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3,5.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser

comprovado de 20% (vinte por cento), admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio

II- - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.5.5. - O exercício social torna-se exigível:
I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.5.6. - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.5.7. - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.5.8. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.5.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
I- - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
II- - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.4. <u>Qualificação Técnica</u>

8.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.4.2 Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante

junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá constar no campo "Responsável Técnico" o nome do profissional responsável técnico indicado.

8.4.3 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução dos serviços compatível com o objeto da licitação.

Os itens considerados de maior relevância são:

A) Item 17.01.02 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos, quant. 20.000,00m²;

B) Item 18.01.02 - Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo, quant. 1.750,00m²;

C) Item 21.01.02- Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, espessura de 50mm, altura do fio de 50mm, 100% polietileno, fibrilada, base dupla, estabilizada, quant. 2.250,00m²;

D) Iten 13.08.01- Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 4,50m, com sapata. Fornecimento.(desonerado). Quant. 175,00 unidades.

E) Item 13.08.02- Luminária a led, LEDRJ-03, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braco/nucleo, potencia máxima de 85 W, fluxo mínimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento. (Desonerado). Quant. 230,00 unidades;

8.4.5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional técnico indicado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à execução dos serviços compatível com o objeto da licitação.

Os itens considerados de maior relevância são:

A) Item 17.01.02 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros,

a duas demãos, quant. 20.000,00m²;

B) Item 18.01.02 - Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.

C) Item 21.01.02- Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, espessura de 50mm, altura do fio de 50mm, 100% polietileno, fibrilada, base dupla, estabilizada.

D) Iten 13.08.01- Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 4,50m, com sapata. Fornecimento.(desonerado).

E) Item 13.08.02- Luminária a led, LEDRJ-03, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braco/nucleo, potencia máxima de 85 W, fluxo mínimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento. (Desonerado).

8.4.6. Os atestados de qualificação técnico-profissional deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, como condição para sua validade e para comprovar a capacidade técnica do profissional designado pelo licitante para a realização dos serviços, para tanto, apresentando-se a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome do profissional nomeado como “responsável técnico”.

8.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.11. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como

responsável técnico, estas serão inabilitadas.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.5. - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1. - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.6.2. - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.6.3. - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 14.568.175,90 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de tabelas referenciais;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;

9.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. A contratada é obrigada, se necessário, a executar simultaneamente até 10 frentes de trabalhos, simultaneamente, mesmo que em locais distantes, com início dos trabalhos dentro de 5 dias após a emissão da OS. O quantitativo de serviços será determinado pela administração pública, sujeito à verificação e formalização pelo setor de Engenharia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
ORGAO	070	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO / ATIVIDADE	07007.1545100151.012	Obras e serviços de engenharia- Imóveis Públicos
ELEMENTO	33903900000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
FONTES DE RECURSOS	150000009999	
FICHA	019	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA		
ÓRGÃO	120	Secretaria Municipal de Assistência socia, cidadania e segurança
UNIDADE	12	Secretaria Municipal de Assistência socia, cidadania e segurança
PROJETO / ATIVIDADE	12012.0812200202.120	Gestão Administrativa do FMAS
ELEMENTO	33903900000	Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica
FONTES DE RECURSOS	150000009999	
FICHA	19	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL		
ÓRGÃO	200	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	21	Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE	20021.0412200012.065	Manutenção e desenvolvimento de atividades administrativas
ELEMENTO	33903900000	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica
FONTES DE RECURSOS	172000000000	
FICHA	483	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO	060	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	006	Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	1030100131.009	Construção, ampliação e Reforma de Imóveis na Saúde
ELEMENTO	449039000	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	150000150000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
FICHA	0000024	

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

Dos limites para as adesões

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.5. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

17.1.5.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. Por razão de interesse público;

17.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo que for omisso, o presente Termo de Referência reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e pelo Decreto Municipal nº 030/2024.

Jaguaré/ES, 23 de junho de 2025

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO
159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 08:29:33

Bruna Saconi Zanelato
Engenheira Civil – CREA/ES 054474/D
Responsável Técnica Pela Elaboração

19. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Eliser Biancardi Secretário (a)/prefeito Municipal de de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 23 de junho de 2025.

Assinado por ELIESER BIANCARDI
073.391.387-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 08:40:23

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARTICIPANTES

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 09:23:55

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal de Jaguaré-ES

Assinado por ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE 035.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 07:31:53

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO 014.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/06/2025 08:08:32

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino

Sec. Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
		01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**										
DER ES 12/2024	20350	01.01	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	144,53	R$ 189,35	R$ 7.574,00	0,05%
DER ES 12/2024	10220	01.02	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m²	450,00	90,00	225,00	22,50	112,50	12,51	R$ 16,39	R$ 7.375,50	0,05%
DER ES 12/2024	10201	01.03	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	148,00	29,60	74,00	7,40	37,00	26,37	R$ 34,55	R$ 5.113,40	0,04%
DER ES 12/2024	10202	01.04	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	450,00	90,00	225,00	22,50	112,50	14,19	R$ 18,59	R$ 8.365,50	0,06%
DER ES 12/2024	10210	01.05	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m³	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	286,08	R$ 374,79	R$ 18.739,50	0,13%
DER ES 12/2024	10213	01.06	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m²	245,00	49,00	122,50	12,25	61,25	14,19	R$ 18,59	R$ 4.554,55	0,03%
DER ES 12/2024	10212	01.07	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m²	65,00	13,00	32,50	3,25	16,25	12,16	R$ 15,93	R$ 1.035,45	0,01%
DER ES 12/2024	10216	01.08	Retirada de meio-fio de concreto	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	10,14	R$ 13,28	R$ 796,80	0,01%
DER ES 12/2024	10219	01.09	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m³	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	335,21	R$ 439,16	R$ 21.958,00	0,15%
DER ES 12/2024	10253	01.10	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m²	2.750,00	550,00	1.375,00	137,50	687,50	29,54	R$ 38,70	R$ 106.425,00	0,73%
DER ES 12/2024	10256	01.11	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m²	6.200,00	1.240,00	3.100,00	310,00	1.550,00	7,72	R$ 10,11	R$ 62.682,00	0,43%
DER ES 12/2024	10255	01.12	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m²	2.500,00	500,00	1.250,00	125,00	625,00	24,23	R$ 31,74	R$ 79.350,00	0,54%
DER ES 12/2024	10280	01.13	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m²	110,00	22,00	55,00	5,50	27,50	8,81	R$ 11,54	R$ 1.269,40	0,01%
DER ES 12/2024	10228	01.14	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	m²	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	6,81	R$ 8,92	R$ 1.784,00	0,01%
Composição 01		01.15	Remoção de forro em gesso	m²	310,00	62,00	155,00	15,50	77,50	3,58	R$ 4,69	R$ 1.453,90	0,01%
Composição 02		01.16	Remoção de forro PVC	m²	1.100,00	220,00	550,00	55,00	275,00	7,15	R$ 9,37	R$ 10.307,00	0,07%
DER ES 12/2024	10209	01.17	Demolição de alvenaria	m³	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	60,87	R$ 79,75	R$ 3.190,00	0,02%
DER ES 12/2024	10208	01.18	Retirada de revestimento antigo em reboco	m²	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	10,14	R$ 13,28	R$ 1.593,60	0,01%
DER ES 12/2024	10246	01.19	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	5.600,00	1.120,00	2.800,00	280,00	1.400,00	3,84	R$ 5,03	R$ 28.168,00	0,19%
DER ES 12/2024	10218	01.20	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m²	2.800,00	560,00	1.400,00	140,00	700,00	13,57	R$ 17,78	R$ 49.784,00	0,34%
Composição 03		01.21	Abertura e fechamento de rasgos para correção de trinca	m	600,00	120,00	300,00	30,00	150,00	7,20	R$ 9,43	R$ 5.658,00	0,04%
DER ES 12/2024	10259	01.22	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	280,00	56,00	140,00	14,00	70,00	2,36	R$ 3,09	R$ 865,20	0,01%
DER ES 12/2024	10215	01.23	Retirada de esquadrias metálicas	m²	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	10,14	R$ 13,28	R$ 1.593,60	0,01%
DER ES 12/2024	10239	01.24	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m²	26,00	5,20	13,00	1,30	6,50	39,19	R$ 51,34	R$ 1.334,84	0,01%
DER ES 12/2024	10214	01.25	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	260,00	52,00	130,00	13,00	65,00	16,22	R$ 21,25	R$ 5.525,00	0,04%
Composição 04		01.26	Retirada de tubulações hidrossanitárias	m	80,00	16,00	40,00	4,00	20,00	8,40	R$ 11,00	R$ 880,00	0,01%
DER ES 12/2024	10225	01.27	Retirada de bancada de pia	m²	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	25,18	R$ 32,99	R$ 329,90	0,00%
DER ES 12/2024	10227	01.28	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	12,00	2,40	6,00	0,60	3,00	41,98	R$ 55,00	R$ 660,00	0,00%
DER ES 12/2024	10223	01.29	Retirada de aparelhos sanitários	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	20,99	R$ 27,50	R$ 2.750,00	0,02%
DER ES 12/2024	10226	01.30	Retirada de tanque de cimento	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	25,18	R$ 32,99	R$ 197,94	0,00%
DER ES 12/2024	10323	01.31	Retirada de torneiras e registros	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	11,10	R$ 14,54	R$ 872,40	0,01%
DER ES 12/2024	10240	01.32	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	11,1	R$ 14,54	R$ 581,60	0,00%
Composição 05		01.33	Retirada e reinstalação de luminárias	und	8,00	1,60	4,00	0,40	2,00	44,43	R$ 58,21	R$ 465,68	0,00%
Composição 06		01.34	Remoção de fiação elétrica	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	8,88	R$ 11,63	R$ 2.326,00	0,02%
DER ES 12/2024	10402	01.35	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	70,00	14,00	35,00	3,50	17,50	4,47	R$ 5,86	R$ 410,20	0,00%
DER ES 12/2024	10224	01.36	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	17,88	R$ 23,42	R$ 1.405,20	0,01%
DER ES 12/2024	10242	01.37	Retirada de vidros quebrados	m²	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	3,57	R$ 4,68	R$ 187,20	0,00%
DER ES 12/2024	10206	01.38	Demolição de revestimento com azulejos	m²	26,00	5,20	13,00	1,30	6,50	50,72	R$ 66,45	R$ 1.727,70	0,01%
DER ES 12/2024	10238	01.39	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m²	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	10,14	R$ 13,28	R$ 1.328,00	0,01%
DER ES 12/2024	10264	01.40	Demolição de piso granilite	m²	160,00	32,00	80,00	8,00	40,00	28,16	R$ 36,89	R$ 5.902,40	0,04%
DER ES 12/2024	20339	01.41	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifíco (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m²	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	28,30	R$ 37,08	R$ 37.080,00	0,25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	20356	01.42	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	24,00	4,80	12,00	1,20	6,00	804,00	R$ 1.053,32	R$ 25.279,68	0,17%
DER ES 12/2024	20355	01.43	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo	mês	24,00	4,80	12,00	1,20	6,00	1.247,40	R$ 1.634,22	R$ 39.221,28	0,27%
DER ES 12/2024	20353	01.44	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mÊs	24,00	4,80	12,00	1,20	6,00	1.206,17	R$ 1.580,20	R$ 37.924,80	0,26%
											Total do Item 01	**R$ 596.026,22**	**4,09%**
		02	**MOVIMENTO DE TERRA**										
		02.01	**ESCAVAÇÕES**										
DER ES 12/2024	30101	02.01.02	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	58,11	R$ 76,13	R$ 7.613,00	0,05%
DER ES 12/2024	30103	02.01.03	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m³	1.500,00	300,00	750,00	75,00	375,00	16,42	R$ 21,51	R$ 32.265,00	0,22%
		02.02	**REATERRO E COMPACTAÇÃO**										
DER ES 12/2024	30201	02.02.01	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	62,58	R$ 81,99	R$ 1.639,80	0,01%
DER ES 12/2024	200323	02.02.02	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m³	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	186,31	R$ 244,08	R$ 4.881,60	0,03%
DER ES 12/2024	30203	02.02.03	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m³	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	250,62	R$ 328,34	R$ 6.566,80	0,05%
DER ES 12/2024	30209	02.02.04	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	m³	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	177,05	R$ 231,95	R$ 9.278,00	0,06%
DER ES 12/2024	30208	02.02.05	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	169,28	R$ 221,77	R$ 6.653,10	0,05%
DER ES 12/2024	30210	02.02.06	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m³	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	33,74	R$ 44,20	R$ 1.326,00	0,01%
		02.03	**TRANSPORTES**										
DER ES 12/2024	30304	02.03.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	1.500,00	300,00	750,00	75,00	375,00	85,26	R$ 111,70	R$ 167.550,00	1,15%
											Total do Item 02	**R$ 237.773,30**	**1,63%**
		03	**ESTRUTURAS**										
		03.01	**INFRAESTRUTURA**										
DER ES 12/2024	40206	03.01.01	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	84,56	R$ 110,78	R$ 3.323,40	0,02%
DER ES 12/2024	40238	03.01.02	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	86,21	R$ 112,94	R$ 3.388,20	0,02%
DER ES 12/2024	40243	03.01.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.000,00	400,00	1.000,00	100,00	500,00	11,95	R$ 15,66	R$ 31.320,00	0,21%
DER ES 12/2024	40231	03.01.04	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	679,51	R$ 890,23	R$ 17.804,60	0,12%
DER ES 12/2024	40224	03.01.05	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	767,65	R$ 1.005,70	R$ 20.114,00	0,14%
		03.02	**SUPERESTRUTURA**										
DER ES 12/2024	40337	03.02.01	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	44,00	8,80	22,00	2,20	11,00	105,31	R$ 137,97	R$ 6.070,68	0,04%
DER ES 12/2024	40331	03.02.03	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m³	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	675,75	R$ 885,30	R$ 8.853,00	0,06%
											Total do Item 03	**R$ 90.873,88**	**0,62%**
		04	**PAREDES E PAINEIS**										
		04.01	**ALVENARIA**										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	50601	04.01.01	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m²	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	76,13	R$ 99,74	R$ 9.974,00	0,07%
DER ES 12/2024	50602	04.01.02	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m²	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	87,48	R$ 114,61	R$ 4.584,40	0,03%
DER ES 12/2024	50603	04.01.03	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm	m²	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	103,44	R$ 135,52	R$ 5.420,80	0,04%
DER ES 12/2024	50606	04.01.04	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	48,49	R$ 63,53	R$ 2.541,20	0,02%
DER ES 12/2024	50607	04.01.05	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/ revestimento, 20cm(bloco comprado praça de Vitória, posto obra)	m²	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	120,48	R$ 157,84	R$ 6.313,60	0,04%
DER ES 12/2024	50112	04.01.06	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto,assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m²	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	175,95	R$ 230,51	R$ 4.610,20	0,03%
		04.02	**ALVENARIA ESTRUTURAL**										
DER ES 12/2024	50501	04.02.01	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	140,12	R$ 183,57	R$ 1.835,70	0,01%
DER ES 12/2024	50502	04.02.02	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m²	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	175,53	R$ 229,96	R$ 2.299,60	0,02%
		04.03	**VERGAS**										
DER ES 12/2024	50301	04.03.01	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	41,63	R$ 54,54	R$ 1.636,20	0,01%
											Total do Item 04	**R$ 39.215,70**	**0,27%**
		05	**ESQUADRIAS**										
		05.01	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**										
DER ES 12/2024	60110	05.01.01	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente)com 15 x 3 cm de batente	m	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	84,10	110,18	44.072,00	0,30%
DER ES 12/2024	60113	05.01.02	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) 7 x 1,5 cm	m	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	29,09	38,11	15.244,00	0,10%
DER ES 12/2024	61301	05.01.03	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	924,22	1.210,82	48.432,80	0,33%
DER ES 12/2024	61302	05.01.04	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, mas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	929,98	1.218,37	60.918,50	0,42%
DER ES 12/2024	61303	05.01.05	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	935,74	1.225,91	73.554,60	0,50%
DER ES 12/2024	61304	05.01.06	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	1.038,58	1.360,64	40.819,20	0,28%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
Composição 07		05.01.11	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.60 x 2.10 m	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	1.504,85	1.971,50	19.715,00	0,14%
Composição 08		05.01.12	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	1.565,05	2.050,37	20.503,70	0,14%
Composição 09		05.01.13	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	1.666,03	2.182,67	43.653,40	0,30%
Composição 10		05.01.14	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	1.772,05	2.321,56	46.431,20	0,32%
Composição 11		05.01.15	Retirada e reassentamento de porta em madeira sem fornecimento de porta	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	61,72	80,86	4.043,00	0,03%
		05.02	**ESQUADRIAS METÁLICAS**										
DER ES 12/2024	71701	05.02.01	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	150,00	30,00	75,00	7,50	37,50	530,05	R$ 694,42	R$ 104.163,00	0,72%
DER ES 12/2024	71702	05.02.02	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	15,00	3,00	7,50	0,75	3,75	758,81	R$ 994,12	R$ 14.911,80	0,10%
DER ES 12/2024	71704	05.02.04	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	25,00	5,00	12,50	1,25	6,25	896,53	R$ 1.174,54	R$ 29.363,50	0,20%
DER ES 12/2024	71104	05.02.05	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m²	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	610,84	R$ 800,26	R$ 40.013,00	0,27%
DER ES 12/2024	71106	05.02.06	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	25,00	5,00	12,50	1,25	6,25	757,76	R$ 992,74	R$ 24.818,50	0,17%
DER ES 12/2024	71107	05.02.07	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	845,97	R$ 1.108,31	R$ 33.249,30	0,23%
DER ES 12/2024	71105	05.02.08	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	373,71	R$ 489,60	R$ 48.960,00	0,34%
DER ES 12/2024	71101	05.02.08	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m²	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	664,10	R$ 870,04	R$ 43.502,00	0,30%
DER ES 12/2024	71103	05.02.09	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado, inclusive, requadro em "L"	m²	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	105,45	R$ 138,15	R$ 6.907,50	0,05%
DER ES 12/2024	200513	05.02.10	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1,00	0,20	0,50	0,05	0,25	1.492,91	R$ 1.955,86	R$ 1.955,86	0,01%
Composição 12		05.02.11	Manutenção do portão em chapa de ferro galvanizado/grade, considerado troca de ferragens e perfis danificados	m²	25,00	5,00	12,50	1,25	6,25	313,31	R$ 410,47	R$ 10.261,75	0,07%
		05.03	**FERRAGENS E FECHADURAS**										
DER ES 12/2024	61112	05.03.01	Dobradiça de latão cromado de 3 x 2 1/2", incl. parafusos, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	65,32	R$ 85,58	R$ 4.279,00	0,03%
DER ES 12/2024	61106	05.03.02	Fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	133,28	R$ 174,61	R$ 3.492,20	0,02%
DER ES 12/2024	61101	05.03.03	Targeta fio redondo 3" para travamento de portas, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	10,36	R$ 13,57	R$ 407,10	0,00%
Composição 13		05.03.04	Fornecimento de trilho na janela de correr	m	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	21,46	R$ 28,11	R$ 843,30	0,01%
Composição 14		05.03.05	Fornecimento de puxador para janela de madeira ou de alumínio	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	23,47	R$ 30,75	R$ 1.230,00	0,01%
DER ES 12/2024	62201	05.03.06	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave yale	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	104,97	R$ 137,52	R$ 13.752,00	0,09%
											Total do item 05	**R$ 799.497,21**	**5,49%**
		06	**VIDROS E ESPELHOS**										
DER ES 12/2024	80102	06.01	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	259,44	R$ 339,89	R$ 101.967,00	0,70%
DER ES 12/2024	80103	06.02	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m²	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	325,42	R$ 426,33	R$ 8.526,60	0,06%
DER ES 12/2024	80201	06.03	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	150,00	30,00	75,00	7,50	37,50	635,07	R$ 832,01	R$ 124.801,50	0,86%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
											Total do Item 06	**R$ 235.295,10**	**1,62%**
		07	**COBERTURA**										
		07.01	**ESTRUTURA DE MADEIRA**										
DER ES 12/2024	90101	07.01.01	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	304,93	60,99	152,47	15,25	76,23	226,23	R$ 296,38	R$ 90.375,15	0,62%
DER ES 12/2024	90102	07.01.02	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	762,33	152,47	381,17	38,12	190,58	112,00	R$ 146,73	R$ 111.856,68	0,77%
DER ES 12/2024	90103	07.01.04	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canalete 49/90, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	30,49	6,10	15,25	1,52	7,62	94,73	R$ 124,11	R$ 3.784,11	0,03%
Composição 15		07.01.05	Fabricação de Tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 5m, para telha cerâmica ou de concreto incluso içamento	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	923,48	R$ 1.209,85	R$ 12.098,50	0,08%
Composição 16		07.01.06	Fabricação de Tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica ou de concreto incluso içamento	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	1.367,51	R$ 1.791,57	R$ 17.915,70	0,12%
Composição 17		07.01.07	Fornecimento e substituição eventual de peças de madeira com defeito, medida em m³ de madeira fornecida, inclusive mão-de-obra	m³	1,52	0,30	0,76	0,08	0,38	6.455,79	R$ 8.457,73	R$ 12.855,75	0,09%
		07.02	**ESTRUTURA METÁLICA**										
DER ES 12/2024	40806	07.02.01	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m²	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	26,82	R$ 35,14	R$ 14.056,00	0,10%
DER ES 12/2024	200738	07.02.02	Estrutura metálica constituida por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. E pint. Medidos à kg de aço empregado	kg	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	34,36	R$ 45,02	R$ 9.004,00	0,06%
		07.03	**TELHADOS**										
DER ES 12/2024	90211	07.03.01	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%)	m²	2.000,00	400,00	1.000,00	100,00	500,00	191,22	R$ 250,52	R$ 501.040,00	3,44%
DER ES 12/2024	90202	07.03.02	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	5.000,00	1.000,00	2.500,00	250,00	1.250,00	51,05	R$ 66,88	R$ 334.400,00	2,30%
DER ES 12/2024	90206	07.03.03	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m²	70,00	14,00	35,00	3,50	17,50	91,91	R$ 120,41	R$ 8.428,70	0,06%
DER ES 12/2024	90219	07.03.04	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m²	70,00	14,00	35,00	3,50	17,50	91,70	R$ 120,14	R$ 8.409,80	0,06%
DER ES 12/2024	90228	07.03.05	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação, ref. Stanto André, Eternit, Metform ou equivalente	m²	110,00	22,00	55,00	5,50	27,50	65,45	R$ 85,75	R$ 9.432,50	0,06%
Composição 18		07.03.06	Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. Plana revest. Pelicula PVC Text., incl. acess. fix. nucleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Sto André, Eternit, Metform ou equivalente	m²	160,00	32,00	80,00	8,00	40,00	66,48	R$ 87,10	R$ 13.936,00	0,10%
DER ES 12/2024	90509	07.03.07	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	m²	3.000,00	600,00	1.500,00	150,00	750,00	96,32	R$ 126,19	R$ 378.570,00	2,60%
DER ES 12/2024	90506	07.03.08	Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira	m²	2.000,00	400,00	1.000,00	100,00	500,00	17,34	R$ 22,72	R$ 45.440,00	0,31%
		07.04	**RUFOS E CALHAS**										
DER ES 12/2024	90301	07.04.01	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	114,17	R$ 149,57	R$ 7.478,50	0,05%
DER ES 12/2024	90302	07.04.02	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	38,06	R$ 49,86	R$ 4.986,00	0,03%
DER ES 12/2024	90305	07.04.03	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	272,15	R$ 356,54	R$ 3.565,40	0,02%
DER ES 12/2024	90312	07.04.04	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	212,29	R$ 278,12	R$ 55.624,00	0,38%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	90314	07.04.05	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	72,30	R$ 94,72	R$ 28.416,00	0,20%
DER ES 12/2024	90512	07.04.06	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m³	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	24,58	R$ 32,20	R$ 6.440,00	0,04%
Composição 19		07.04.07	Calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	203,07	R$ 266,04	R$ 26.604,00	0,18%
											Total do Item 07	**R$ 1.704.716,79**	**11,70%**
		08	**IMPERMEABILIZAÇÃO**										
DER ES 12/2024	100202	08.01	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m²	600,00	120,00	300,00	30,00	150,00	59,36	R$ 77,77	R$ 46.662,00	0,32%
DER ES 12/2024	100203	08.02	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	43,61	R$ 57,13	R$ 22.852,00	0,16%
DER ES 12/2024	100105	08.03	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m²	150,00	30,00	75,00	7,50	37,50	296,90	R$ 388,97	R$ 58.345,50	0,40%
Composição 20		08.04	Proteção com manta asfáltica 3mm tipo II NBR 9952/14, auto protegida com alumínio corrugado.	m²	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	133,45	R$ 174,83	R$ 52.449,00	0,36%
DER ES 12/2024	40705	08.06	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	75,20	R$ 98,52	R$ 2.955,60	0,02%
											Total do Item 08	**R$ 183.264,10**	**1,26%**
		09	**TETO E FORRO**										
		09.01	**REVESTIMENTO COM ARGAMASSA**										
DER ES 12/2024	110101	09.01.01	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	14,22	R$ 18,63	R$ 3.726,00	0,03%
DER ES 12/2024	110302	09.01.02	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	68,30	R$ 89,48	R$ 17.896,00	0,12%
		09.02	**REBAIXAMENTO**										
DER ES 12/2024	110201	09.02.01	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	320,00	64,00	160,00	16,00	80,00	63,13	R$ 82,71	R$ 26.467,20	0,18%
DER ES 12/2024	110210	09.02.02	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	95,35	R$ 124,92	R$ 124.920,00	0,86%
											Total do Item 09	**R$ 173.009,20**	**1,19%**
		10	**REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**										
		10.01	**REVESTIMENTO COM ARGAMASSA**										
DER ES 12/2024	120101	10.01.01	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	7,32	R$ 9,59	R$ 4.795,00	0,03%
DER ES 12/2024	120301	10.01.02	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	35,48	R$ 46,48	R$ 9.296,00	0,06%
DER ES 12/2024	120302	10.01.03	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m²	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	24,98	R$ 32,73	R$ 9.819,00	0,07%
DER ES 12/2024	120303	10.01.04	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	60,58	R$ 79,37	R$ 23.811,00	0,16%
		10.02	**ACABAMENTO**										
Composição 21		10.02.01	Revestimento cerâmica de dimensões 20x20cm para paredes internas, aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura interna das paredes.	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	56,24	R$ 73,68	R$ 36.840,00	0,25%
DER ES 12/2024	120232	10.02.02	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m²	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	119,63	R$ 156,73	R$ 47.019,00	0,32%
DER ES 12/2024	120207	10.02.03	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 20 X 1.5cm fixado com parafuso e bucha plástica n° 7	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	80,02	R$ 104,83	R$ 4.193,20	0,03%
DER ES 12/2024	120205	10.02.04	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica n° 8	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	55,49	R$ 72,70	R$ 2.908,00	0,02%
DER ES 12/2024	120227	10.02.05	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	51,30	R$ 67,21	R$ 1.344,20	0,01%
DER ES 12/2024	120208	10.02.06	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	20,74	R$ 27,17	R$ 2.717,00	0,02%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	120216	10.02.07	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	19,71	R$ 25,82	R$ 5.164,00	0,04%
											Total do Item 10	**R$ 147.906,40**	**1,02%**
		11	**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**										
		11.01	**LASTRO E CONTRAPISO**										
DER ES 12/2024	130109	11.01.01	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	83,98	R$ 110,02	R$ 13.202,40	0,09%
DER ES 12/2024	130111	11.01.02	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	63,58	R$ 83,30	R$ 9.996,00	0,07%
DER ES 12/2024	130110	11.01.03	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	70,67	R$ 92,58	R$ 11.109,60	0,08%
DER ES 12/2024	130103	11.01.04	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	25,95	R$ 34,00	R$ 34.000,00	0,23%
		11.02	**ACABAMENTOS**										
DER ES 12/2024	130236	11.02.01	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	87,43	R$ 114,54	R$ 114.540,00	0,79%
DER ES 12/2024	130202	11.02.02	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m²	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	59,61	R$ 78,10	R$ 31.240,00	0,21%
DER ES 12/2024	130209	11.02.03	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m²	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	93,95	R$ 123,08	R$ 49.232,00	0,34%
DER ES 12/2024	130210	11.02.04	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente	m²	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	72,28	R$ 94,69	R$ 9.469,00	0,06%
DER ES 12/2024	130230	11.02.05	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	140,18	R$ 183,65	R$ 36.730,00	0,25%
DER ES 12/2024	130231	11.02.06	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	154,15	R$ 201,95	R$ 40.390,00	0,28%
DER ES 12/2024	200209	11.02.07	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	157,40	R$ 206,21	R$ 103.105,00	0,71%
DER ES 12/2024	130211	11.02.08	Fornecimento e instalação de Piso Paviflex dim. 30x30cm, esp. 2mm linha Chroma Concept ref. Fademac ou equivalente	m²	70,00	14,00	35,00	3,50	17,50	216,16	R$ 283,19	R$ 19.823,30	0,14%
DER ES 12/2024	130225	11.02.09	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m²	110,00	22,00	55,00	5,50	27,50	10,93	R$ 14,32	R$ 1.575,20	0,01%
DER ES 12/2024	200726	11.02.10	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	m²	110,00	22,00	55,00	5,50	27,50	178,77	R$ 234,21	R$ 25.763,10	0,18%
		11.03	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**										
DER ES 12/2024	130322	11.03.02	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	80,00	16,00	40,00	4,00	20,00	30,41	R$ 39,84	R$ 3.187,20	0,02%
DER ES 12/2024	130321	11.03.03	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	140,00	28,00	70,00	7,00	35,00	47,13	R$ 61,75	R$ 8.645,00	0,06%
DER ES 12/2024	130320	11.03.04	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. Rejuntamento com cimento branco	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	34,45	R$ 45,13	R$ 2.256,50	0,02%
DER ES 12/2024	130308	11.03.05	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	52,58	R$ 68,89	R$ 2.755,60	0,02%
DER ES 12/2024	130317	11.03.06	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	79,71	R$ 104,43	R$ 12.531,60	0,09%
											Total do Item 11	**R$ 529.551,50**	**3,63%**
		12	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - PLUVIAL - INCÊNDIO**										
		12.01	**LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E TUBULAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CAIXAS DE ÁGUA**										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
Composição 22		12.01.01	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água.	h	80,00	16,00	40,00	4,00	20,00	284,70	R$ 372,99	R$ 29.839,20	0,20%
		12.02	**PONTOS HIDROSSANITÁRIOS**										
DER ES 12/2024	140701	12.02.01	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	110,75	R$ 145,09	R$ 2.901,80	0,02%
DER ES 12/2024	140702	12.02.02	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	240,39	R$ 314,93	R$ 6.298,60	0,04%
DER ES 12/2024	140703	12.02.03	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	429,89	R$ 563,20	R$ 11.264,00	0,08%
DER ES 12/2024	140704	12.02.04	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	409,75	R$ 536,81	R$ 10.736,20	0,07%
DER ES 12/2024	140705	12.02.05	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	129,03	R$ 169,04	R$ 3.380,80	0,02%
DER ES 12/2024	140706	12.02.06	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	99,94	R$ 130,93	R$ 2.618,60	0,02%
DER ES 12/2024	140707	12.02.07	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	186,00	R$ 243,68	R$ 4.873,60	0,03%
DER ES 12/2024	140708	12.02.08	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	100,88	R$ 132,16	R$ 2.643,20	0,02%
		12.03	**REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC**										
DER ES 12/2024	141409	12.03.01	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	20,64	R$ 27,04	R$ 1.622,40	0,01%
DER ES 12/2024	141410	12.03.02	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	23,52	R$ 30,81	R$ 1.848,60	0,01%
DER ES 12/2024	141411	12.03.03	Tubo de PVC rigido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões m 24,05	m	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	28,44	R$ 37,26	R$ 3.726,00	0,03%
DER ES 12/2024	141412	12.03.04	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (11/4"), inclusive conexões m 30,36	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	36,56	R$ 47,90	R$ 1.916,00	0,01%
DER ES 12/2024	141413	12.03.05	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (11/2"), inclusive conexões m 37,63	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	47,79	R$ 62,61	R$ 3.756,60	0,03%
DER ES 12/2024	141414	12.03.06	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 60mm (2"), inclusive conexões m 51,26	m	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	61,23	R$ 80,22	R$ 1.604,40	0,01%
DER ES 12/2024	141415	12.03.07	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (21/2"), inclusive conexões	m	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	89,41	R$ 117,14	R$ 2.342,80	0,02%
		12.04	**REDE DE ÁGUA FRIA -REGISTROS E TORNEIRAS**										
DER ES 12/2024	170316	12.04.01	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	128,38	R$ 168,19	R$ 8.409,50	0,06%
DER ES 12/2024	170317	12.04.02	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	131,08	R$ 171,73	R$ 8.586,50	0,06%
DER ES 12/2024	170321	12.04.03	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	85,08	R$ 111,46	R$ 5.573,00	0,04%
DER ES 12/2024	170320	12.04.04	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	61,82	R$ 80,99	R$ 4.049,50	0,03%
DER ES 12/2024	170322	12.04.05	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (11/4")	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	129,56	R$ 169,74	R$ 8.487,00	0,06%
DER ES 12/2024	170323	12.04.06	Registro de gaveta bruto diam. 40mm (11/2")	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	173,19	R$ 226,90	R$ 11.345,00	0,08%
DER ES 12/2024	170324	12.04.07	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	245,35	R$ 321,43	R$ 16.071,50	0,11%
DER ES 12/2024	170325	12.04.08	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2")	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	413,60	R$ 541,86	R$ 27.093,00	0,19%
DER ES 12/2024	170304	12.04.09	Torneira de pressão cromada diam. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	243,44	R$ 318,93	R$ 19.135,80	0,13%
DER ES 12/2024	170306	12.04.10	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	201,88	R$ 264,48	R$ 7.934,40	0,05%
DER ES 12/2024	170309	12.04.11	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	133,45	R$ 174,83	R$ 3.496,60	0,02%
DER ES 12/2024	170310	12.04.12	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	216,62	R$ 283,79	R$ 17.027,40	0,12%
DER ES 12/2024	170317	12.04.13	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	131,08	R$ 171,73	R$ 8.586,50	0,06%
DER ES 12/2024	170329	12.04.14	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	176,47	R$ 231,19	R$ 11.559,50	0,08%
DER ES 12/2024	170330	12.04.15	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	237,76	R$ 311,49	R$ 15.574,50	0,11%
DER ES 12/2024	170331	12.04.16	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	244,76	R$ 320,66	R$ 16.033,00	0,11%
		12.05	**REDE DE ESGOTO - TUBOS DE ESGOTO**										
DER ES 12/2024	140906	12.05.01	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	62,88	R$ 82,38	R$ 16.476,00	0,11%
DER ES 12/2024	140903	12.05.02	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	67,11	R$ 87,92	R$ 17.584,00	0,12%
DER ES 12/2024	140904	12.05.03	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	103,98	R$ 136,22	R$ 27.244,00	0,19%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	140905	12.05.04	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	156,82	R$ 205,45	R$ 20.545,00	0,14%
DER ES 12/2024	141906	12.05.05	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	29,50	R$ 38,65	R$ 2.319,00	0,02%
DER ES 12/2024	141907	12.05.06	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	40,76	R$ 53,40	R$ 2.670,00	0,02%
DER ES 12/2024	141908	12.05.07	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	61,44	R$ 80,49	R$ 3.219,60	0,02%
DER ES 12/2024	141909	12.05.08	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	71,39	R$ 93,53	R$ 5.611,80	0,04%
DER ES 12/2024	141910	12.05.09	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	100,52	R$ 131,69	R$ 1.316,90	0,01%
Composição 23		12.05.10	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 200mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento	m	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	184,68	R$ 241,95	R$ 2.419,50	0,02%
Composição 24		12.05.11	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 300mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento	m	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	440,74	R$ 577,41	R$ 5.774,10	0,04%
		12.06	**TUBOS E CALHAS EM CONCRETO**										
Composição 25		12.06.01	Tubo de concreto armado para rede coletora de águas pluviais, DN 400MM, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento.	m	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	222,82	R$ 291,92	R$ 2.919,20	0,02%
		12.07	**CAIXAS, SIFÕES E RALOS**										
DER ES 12/2024	142111	12.07.01	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	135,12	R$ 177,02	R$ 3.540,40	0,02%
DER ES 12/2024	142112	12.07.02	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	91,51	R$ 119,89	R$ 2.397,80	0,02%
Composição 26		12.07.03	Fornecimento e instalação de sifão cromado flexível marca de referência Deca, ou similar	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	215,62	R$ 282,48	R$ 2.824,80	0,02%
DER ES 12/2024	142104	12.07.04	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	28,98	R$ 37,97	R$ 7.594,00	0,05%
DER ES 12/2024	142115	12.07.05	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	41,00	R$ 53,71	R$ 537,10	0,00%
DER ES 12/2024	142117	12.07.06	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	30,73	R$ 40,26	R$ 402,60	0,00%
DER ES 12/2024	142118	12.07.07	Engate flexível de PVC para lavatório	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	18,46	R$ 24,18	R$ 1.450,80	0,01%
		12.08	**CAIXAS DE ALVENARIA**										
DER ES 12/2024	141101	12.08.01	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	12,00	2,40	6,00	0,60	3,00	619,39	R$ 811,46	R$ 9.737,52	0,07%
DER ES 12/2024	141102	12.08.02	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	12,00	2,40	6,00	0,60	3,00	610,81	R$ 800,22	R$ 9.602,64	0,07%
DER ES 12/2024	141103	12.08.03	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/visita e plug em pvc 100mm	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	690,21	R$ 904,24	R$ 5.425,44	0,04%
DER ES 12/2024	141104	12.08.04	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	660,11	R$ 864,81	R$ 5.188,86	0,04%
DER ES 12/2024	141105	12.08.05	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	649,90	R$ 851,43	R$ 5.108,58	0,04%
DER ES 12/2024	141112	12.08.06	Caixa sifonada especial em alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m. c/ tampa em ferro fundido, lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reboco imperm., incl. esc, reaterro e curva curta c/ visita e plug pvc 100mm	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	880,17	R$ 1.153,11	R$ 6.918,66	0,05%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	141113	12.08.07	Caixa de gordura em alv. bloco 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1.0m, c/ tampa de ferro fundido, lastro concr. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	850,08	R$ 1.113,69	R$ 6.682,14	0,05%
Composição 27		12.08.08	Fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido 40 x 40cm para as caixas em alvenaria	m	4,00	0,80	2,00	0,20	1,00	344,16	R$ 450,88	R$ 1.803,52	0,01%
Composição 28		12.08.09	Caixa-ralo com grelha fofo 135 kg de alv tijolo macico (7x10x20) paredes de uma vez (0.20 m) de 0.90x1.20x1.50 m (externa) com argamassa 1:4 cimento:areia, base conc FCK=10 MPA, exclusive escavação e reaterro	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	1.680,10	R$ 2.201,10	R$ 13.206,60	0,09%
Composição 29		12.08.10	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, E = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	und	4,00	0,80	2,00	0,20	1,00	363,27	R$ 475,92	R$ 1.903,68	0,01%
DER ES 12/2024	141109	12.08.11	Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16"	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	195,87	R$ 256,61	R$ 10.264,40	0,07%
		12.09	**ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS**										
DER ES 12/2024	142202	12.09.01	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 11/4" a 2"	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	19,38	R$ 25,39	R$ 1.269,50	0,01%
DER ES 12/2024	142203	12.09.02	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 21/2 a 4"	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	29,19	R$ 38,24	R$ 1.912,00	0,01%
DER ES 12/2024	142205	12.09.03	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 11/4" a 2"	m	25,00	5,00	12,50	1,25	6,25	37,61	R$ 49,27	R$ 1.231,75	0,01%
DER ES 12/2024	142206	12.09.04	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2"a 4"	m	25,00	5,00	12,50	1,25	6,25	54,71	R$ 71,68	R$ 1.792,00	0,01%
		12.10	**REVISÕES E REPAROS**										
DER ES 12/2024	142301	12.10.01	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	22,21	R$ 29,10	R$ 1.746,00	0,01%
DER ES 12/2024	142302	12.10.02	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	31,09	R$ 40,73	R$ 2.443,80	0,02%
DER ES 12/2024	142303	12.10.03	Revisões e reparos em torneiras de bóia	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	22,21	R$ 29,10	R$ 2.910,00	0,02%
											Total do Item 12	**R$ 496.329,19**	**3,41%**
		13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**										
		13.01	**PONTOS ELÉTRICOS**										
DER ES 12/2024	151801	13.01.01	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	217,05	R$ 284,36	R$ 2.843,60	0,02%
DER ES 12/2024	151802	13.01.02	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	193,18	R$ 253,09	R$ 2.530,90	0,02%
DER ES 12/2024	151803	13.01.03	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	221,19	R$ 289,78	R$ 2.897,80	0,02%
DER ES 12/2024	151806	13.01.04	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	313,94	R$ 411,29	R$ 4.112,90	0,03%
DER ES 12/2024	151807	13.01.05	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	255,51	R$ 334,74	R$ 3.347,40	0,02%
DER ES 12/2024	151811	13.01.06	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	232,56	R$ 304,68	R$ 3.046,80	0,02%
DER ES 12/2024	151812	13.01.07	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	257,49	R$ 337,34	R$ 3.373,40	0,02%
DER ES 12/2024	151814	13.01.08	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	323,21	R$ 423,44	R$ 4.234,40	0,03%
		13.02	**ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC**										
DER ES 12/2024	150801	13.02.01	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4"	m	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	15,96	R$ 20,91	R$ 20.910,00	0,14%
DER ES 12/2024	150806	13.02.02	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1"	m	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	25,42	R$ 33,30	R$ 16.650,00	0,11%
DER ES 12/2024	151125	13.02.03	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1/2" (20mm), inclusive conexões	m	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	17,14	R$ 22,46	R$ 8.984,00	0,06%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	151126	13.02.04	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	18,03	R$ 23,62	R$ 23.620,00	0,16%
DER ES 12/2024	151127	13.02.05	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	19,35	R$ 25,35	R$ 25.350,00	0,17%
DER ES 12/2024	151128	13.02.06	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	80,00	16,00	40,00	4,00	20,00	30,08	R$ 39,41	R$ 3.152,80	0,02%
DER ES 12/2024	151129	13.02.07	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	80,00	16,00	40,00	4,00	20,00	32,99	R$ 43,22	R$ 3.457,60	0,02%
DER ES 12/2024	151130	13.02.08	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	80,00	16,00	40,00	4,00	20,00	35,74	R$ 46,82	R$ 3.745,60	0,03%
DER ES 12/2024	150916	13.02.09	Canaleta sistema X Pial ou equivalente, inclusive conecções, 20x10x2200 mm, cod. 30801	und	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	36,40	R$ 47,69	R$ 9.538,00	0,07%
		13.03	**QUADROS E CAIXAS**										
DER ES 12/2024	150306	13.03.01	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	268,99	R$ 352,40	R$ 3.524,00	0,02%
DER ES 12/2024	150307	13.03.02	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	507,45	R$ 664,81	R$ 6.648,10	0,05%
DER ES 12/2024	150308	13.03.03	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	538,51	R$ 705,50	R$ 7.055,00	0,05%
		13.04	**DISJUNTORES**										
DER ES 12/2024	151301	13.04.01	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	23,18	R$ 30,37	R$ 607,40	0,00%
DER ES 12/2024	151305	13.04.02	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	27,57	R$ 36,12	R$ 722,40	0,00%
DER ES 12/2024	151306	13.04.03	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	65,21	R$ 85,43	R$ 2.562,90	0,02%
DER ES 12/2024	151308	13.04.04	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	75,19	R$ 98,51	R$ 2.955,30	0,02%
DER ES 12/2024	151309	13.04.05	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	88,64	R$ 116,13	R$ 2.322,60	0,02%
DER ES 12/2024	151311	13.04.06	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	94,71	R$ 124,08	R$ 1.240,80	0,01%
DER ES 12/2024	151313	13.04.07	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	231,88	R$ 303,79	R$ 3.037,90	0,02%
DER ES 12/2024	151314	13.04.08	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 100 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	376,05	R$ 492,66	R$ 4.926,60	0,03%
DER ES 12/2024	151350	13.04.09	Interruptor Diferencial DR 25A, 30mA, 2 módulos	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	134,90	R$ 176,73	R$ 3.534,60	0,02%
DER ES 12/2024	151337	13.04.10	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	104,15	R$ 136,45	R$ 2.729,00	0,02%
DER ES 12/2024	151307	13.04.11	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	65,21	R$ 85,43	R$ 2.562,90	0,02%
DER ES 12/2024	151321	13.04.12	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	65,21	R$ 85,43	R$ 2.562,90	0,02%
DER ES 12/2024	151328	13.04.13	Mini-Disjuntor tripolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	88,64	R$ 116,13	R$ 2.322,60	0,02%
DER ES 12/2024	151318	13.04.14	Mini-Disjuntor monopolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	28,92	R$ 37,89	R$ 1.136,70	0,01%
DER ES 12/2024	151324	13.04.15	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	79,51	R$ 104,17	R$ 3.125,10	0,02%
DER ES 12/2024	151330	13.04.16	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	103,80	R$ 135,99	R$ 4.079,70	0,03%
DER ES 12/2024	151322	13.04.17	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	65,21	R$ 85,43	R$ 1.708,60	0,01%
DER ES 12/2024	151329	13.04.18	Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	88,64	R$ 116,13	R$ 2.322,60	0,02%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
		13.05	**FIOS E CABOS**										
DER ES 12/2024	151401	13.05.01	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2	m	1.500,00	300,00	750,00	75,00	375,00	5,87	R$ 7,69	R$ 11.535,00	0,08%
DER ES 12/2024	151402	13.05.02	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	6.000,00	1.200,00	3.000,00	300,00	1.500,00	7,11	R$ 9,31	R$ 55.860,00	0,38%
DER ES 12/2024	151403	13.05.03	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	8,56	R$ 11,21	R$ 11.210,00	0,08%
DER ES 12/2024	151404	13.05.04	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	1.500,00	300,00	750,00	75,00	375,00	11,24	R$ 14,73	R$ 22.095,00	0,15%
DER ES 12/2024	151405	13.05.05	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	15,93	R$ 20,87	R$ 20.870,00	0,14%
DER ES 12/2024	151406	13.05.06	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	21,92	R$ 28,72	R$ 5.744,00	0,04%
DER ES 12/2024	151422	13.05.07	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm2	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	31,88	R$ 41,77	R$ 8.354,00	0,06%
DER ES 12/2024	151423	13.05.08	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm2	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	42,88	R$ 56,18	R$ 11.236,00	0,08%
DER ES 12/2024	151438	13.05.09	Fio ou cabo paralelo de cobre, com isolamento para 1000V, seção de 2 x 2.5 mm2	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	12,01	R$ 15,73	R$ 3.146,00	0,02%
DER ES 12/2024	151425	13.05.10	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm2	m	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	59,45	R$ 77,89	R$ 15.578,00	0,11%
		13.06	**CAIXAS DE PASSAGEM**										
DER ES 12/2024	151003	13.06.01	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	135,31	R$ 177,27	R$ 886,35	0,01%
DER ES 12/2024	151002	13.06.02	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	309,49	R$ 405,46	R$ 2.027,30	0,01%
DER ES 12/2024	151016	13.06.03	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	734,25	R$ 961,94	R$ 4.809,70	0,03%
		13.07	**ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO/ PADRÃO DE ENTRADA**										
DER ES 12/2024	150701	13.07.01	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	59,55	R$ 78,02	R$ 468,12	0,00%
DER ES 12/2024	150702	13.07.02	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 30 cm, para 2 eletrodutos	m	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	71,49	R$ 93,66	R$ 561,96	0,00%
DER ES 12/2024	151703	13.07.03	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	3.169,76	R$ 4.152,70	R$ 20.763,50	0,14%
DER ES 12/2024	151704	13.07.04	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 26001 até 34000W - 220/127V	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	3.530,69	R$ 4.625,56	R$ 23.127,80	0,16%
		13.08	**ILUMINAÇÃO EXTERNA**										
SCO RIO	IP 04.10.0303 (/)	13.08.01	Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 4,50m, com sapata. Fornecimento.(desonerado)	und	350,00	70,00	175,00	17,50	87,50	1.493,08	R$ 1.956,08	R$ 684.628,00	4,70%
DER ES	IP 49.05.0500 (/)	13.08.02	Luminaria a led, LEDRJ-03, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 85 W, fluxo minimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento. (Desonerado)	und	460,00	92,00	230,00	23,00	115,00	1.058,20	R$ 1.386,35	R$ 637.721,00	4,38%
											Total do Item 13	**R$ 1.744.104,63**	**11,97%**
		14	**OUTRAS INSTALAÇÕES**										
		14.01	**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS - SPDA**										
DER ES 12/2024	160304	14.01.01	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	4,00	0,80	2,00	0,20	1,00	879,02	R$ 1.151,60	R$ 4.606,40	0,03%
DER ES 12/2024	160303	14.01.02	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	4,00	0,80	2,00	0,20	1,00	465,26	R$ 609,54	R$ 2.438,16	0,02%
DER ES 12/2024	160310	14.01.03	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	65,54	R$ 85,86	R$ 2.575,80	0,02%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	160312	14.01.04	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	57,55	R$ 75,40	R$ 377,00	0,00%
DER ES 12/2024	160333	14.01.05	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	78,02	R$ 102,21	R$ 3.066,30	0,02%
DER ES 12/2024	160318	14.01.06	Cabo de cobre nú 35mm2, ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	44,45	R$ 58,23	R$ 2.329,20	0,02%
DER ES 12/2024	160309	14.01.07	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	144,10	R$ 188,79	R$ 11.327,40	0,08%
		14.02	**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**										
DER ES 12/2024	160671	14.02.01	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	2.473,10	R$ 3.240,01	R$ 16.200,05	0,11%
DER ES 12/2024	160608	14.02.02	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	313,08	R$ 410,17	R$ 2.461,02	0,02%
DER ES 12/2024	160604	14.02.03	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	249,45	R$ 326,80	R$ 1.634,00	0,01%
DER ES 12/2024	160605	14.02.04	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	235,11	R$ 308,02	R$ 1.540,10	0,01%
DER ES 12/2024	160606	14.02.05	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	785,94	R$ 1.029,66	R$ 5.148,30	0,04%
		14.03	**DEPÓSITO DE GÁS**										
Composição 30		14.03.01	Abrigo de gás para 2 cilindros 13 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,40x1,00X0,80m, inclusive rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	6.991,96	R$ 9.160,17	R$ 54.961,02	0,38%
		14.04	**INSTALAÇÃO DE REDE DE LÓGICA**										
DER ES 12/2024	160806	14.04.01	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	21,73	R$ 28,47	R$ 1.708,20	0,01%
DER ES 12/2024	160807	14.04.02	Conector RJ 45 macho	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	11,75	R$ 15,39	R$ 1.539,00	0,01%
DER ES 12/2024	160808	14.04.03	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	4,21	R$ 5,52	R$ 276,00	0,00%
											Total do Item 14	**R$ 112.187,95**	**0,77%**
		15	**APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS**										
		15.01	**LOUÇAS**										
DER ES 12/2024	170117	15.01.01	Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	247,12	R$ 323,75	R$ 16.187,50	0,11%
DER ES 12/2024	170120	15.01.02	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	341,66	R$ 447,61	R$ 17.904,40	0,12%
DER ES 12/2024	170128	15.01.03	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	6,00	1,20	3,00	0,30	1,50	1.425,85	R$ 1.868,01	R$ 11.208,06	0,08%
DER ES 12/2024	170116	15.01.04	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	599,74	R$ 785,72	R$ 39.286,00	0,27%
DER ES 12/2024	170114	15.01.05	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	30,00	6,00	15,00	1,50	7,50	1.030,01	R$ 1.349,42	R$ 40.482,60	0,28%
DER ES 12/2024	170107	15.01.06	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	742,93	R$ 973,31	R$ 19.466,20	0,13%
DER ES 12/2024	170115	15.01.07	Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	349,83	R$ 458,31	R$ 18.332,40	0,13%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	170121	15.01.08	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	321,57	R$ 421,29	R$ 16.851,60	0,12%
DER ES 12/2024	170122	15.01.09	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em metal (engate, sifão, válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	328,25	R$ 430,04	R$ 8.600,80	0,06%
DER ES 12/2024	170123	15.01.10	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	140,25	R$ 183,74	R$ 7.349,60	0,05%
DER ES 12/2024	170540	15.01.11	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	817,48	R$ 1.070,98	R$ 21.419,60	0,15%
		15.02	**BANCADAS E DIVISÓRIAS**										
DER ES 12/2024	170220	15.02.01	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	397,10	R$ 520,24	R$ 31.214,40	0,21%
DER ES 12/2024	50205	15.02.02	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	442,02	R$ 579,09	R$ 23.163,60	0,16%
DER ES 12/2024	210210	15.02.03	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	353,91	R$ 463,66	R$ 46.366,00	0,32%
		15.03	**METAIS E ACESSÓRIOS**										
DER ES 12/2024	170502	15.03.01	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	189,43	R$ 248,17	R$ 14.890,20	0,10%
DER ES 12/2024	170512	15.03.02	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. Torneira	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	566,27	R$ 741,87	R$ 7.418,70	0,05%
DER ES 12/2024	170546	15.03.03	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	430,58	R$ 564,10	R$ 11.282,00	0,08%
DER ES 12/2024	170519	15.03.04	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	298,83	R$ 391,50	R$ 7.830,00	0,05%
DER ES 12/2024	170524	15.03.05	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	77,36	R$ 101,35	R$ 1.013,50	0,01%
DER ES 12/2024	170603	15.03.06	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	182,29	R$ 238,82	R$ 2.388,20	0,02%
Composição 31		15.03.07	Barra de apoio em aço inox para lavatório Deca ref. L510 ou similar	und	20,00	4,00	10,00	1,00	5,00	530,27	R$ 694,71	R$ 13.894,20	0,10%
DER ES 12/2024	170537	15.03.08	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	72,68	R$ 95,22	R$ 28.566,00	0,20%
											Total do Item 15	**R$ 405.115,56**	**2,78%**
		16	**APARELHOS ELÉTRICOS**										
		16.01	**LUMINÁRIAS**										
DER ES 12/2024	181002	16.01.01	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	260,00	52,00	130,00	13,00	65,00	181,69	R$ 238,03	R$ 61.887,80	0,42%
		16.02	**REPOSIÇÕES**										
Composição 32		16.02.02	Lâmpada Tubular LED 18W	und	250,00	50,00	125,00	12,50	62,50	39,37	R$ 51,58	R$ 12.895,00	0,09%
Composição 33		16.02.03	Plafon/plafonier em plástico com base e27, potencia máxima 60 w (não inclui lâmpada)	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	11,00	R$ 14,41	R$ 1.441,00	0,01%
Composição 34		16.02.04	Lâmpada compacta LED 40w base E27	und	250,00	50,00	125,00	12,50	62,50	21,97	R$ 28,78	R$ 7.195,00	0,05%
		16.03	**INTERRUPTORES E TOMADAS**										
DER ES 12/2024	180201	16.03.01	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 10A/250V, com placa 4x2"	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	37,10	R$ 48,60	R$ 4.860,00	0,03%
DER ES 12/2024	180202	16.03.02	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	42,56	R$ 55,76	R$ 3.345,60	0,02%
DER ES 12/2024	180204	16.03.03	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	150,00	30,00	75,00	7,50	37,50	31,57	R$ 41,36	R$ 6.204,00	0,04%
DER ES 12/2024	180205	16.03.04	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	53,50	R$ 70,09	R$ 7.009,00	0,05%
DER ES 12/2024	180206	16.03.05	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	38,78	R$ 50,81	R$ 5.081,00	0,03%
DER ES 12/2024	180212	16.03.06	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	75,42	R$ 98,81	R$ 5.928,60	0,04%
DER ES 12/2024	180207	16.03.07	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 2 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	59,03	R$ 77,34	R$ 7.734,00	0,05%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	180208	16.03.08	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 2 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	und	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	80,95	R$ 106,05	R$ 10.605,00	0,07%
DER ES 12/2024	180217	16.03.09	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	7,42	R$ 9,72	R$ 1.944,00	0,01%
DER ES 12/2024	180218	16.03.10	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	18,91	R$ 24,77	R$ 4.954,00	0,03%
		16.04	**OUTROS APARELHOS**										
DER ES 12/2024	180809	16.04.01	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	113,61	R$ 148,84	R$ 5.953,60	0,04%
DER ES 12/2024	180804	16.04.02	Campainha tipo prato Pial, cod. 414.18	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	767,44	R$ 1.005,42	R$ 5.027,10	0,03%
Composição 35		16.04.03	Ventilador teto, material corpo aço carbono, material pás aço carbono, rotação máxima 420 rpm, altura42 cm, aracterísticas adicionais sem luminária, potência 130 w, funções ventilação e exaustão.	und	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	450,55	R$ 590,27	R$ 118.054,00	0,81%
DER ES 12/2024	180305	16.04.04	Bomba elétrica centrífuga monofásica 1 CV	und	5,00	1,00	2,50	0,25	1,25	1.488,42	R$ 1.949,98	R$ 9.749,90	0,07%
Composição 36		16.04.05	Ventilador, tipo parede, potencia do motor 110/220w, tensão de alimentação 110/220v, com grade removivél, controle gradual de velocidade,tipo élice 3 pás e diâmetro de 60cm	und	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	357,10	R$ 467,84	R$ 18.713,60	0,13%
											Total do Item 16	**R$ 298.582,20**	**2,05%**
		17	**PINTURA**										
		17.01	**SOBRE FORROS E PAREDES**										
DER ES 12/2024	190101	17.01.01	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	4.000,00	800,00	2.000,00	200,00	1.000,00	18,34	R$ 24,03	R$ 96.120,00	0,66%
DER ES 12/2024	190102	17.01.02	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	1.500,00	300,00	750,00	75,00	375,00	22,62	R$ 29,63	R$ 44.445,00	0,31%
DER ES 12/2024	190117	17.01.03	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	40.000,00	8.000,00	20.000,00	2.000,00	10.000,00	22,29	R$ 29,20	R$ 1.168.000,00	8,02%
DER ES 12/2024	190116	17.01.04	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m²	5.000,00	1.000,00	2.500,00	250,00	1.250,00	26,04	R$ 34,12	R$ 170.600,00	1,17%
DER ES 12/2024	190109	17.01.05	Pintura de letra, aplicação manual, em parede, dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	und	3.350,00	670,00	1.675,00	167,50	837,50	106,34	R$ 139,32	R$ 466.722,00	3,20%
		17.02	**SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES**										
DER ES 12/2024	190205	17.02.01	Caiação de meio-fio, a três demãos	m²	400,00	80,00	200,00	20,00	100,00	11,60	R$ 15,20	R$ 6.080,00	0,04%
		17.03	**SOBRE MADEIRA**										
DER ES 12/2024	190301	17.03.01	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	120,00	24,00	60,00	6,00	30,00	47,86	R$ 62,70	R$ 7.524,00	0,05%
DER ES 12/2024	190302	17.03.02	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	1.500,00	300,00	750,00	75,00	375,00	43,38	R$ 56,83	R$ 85.245,00	0,59%
		17.04	**SOBRE METAL**										
DER ES 12/2024	190417	17.04.01	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	4.000,00	800,00	2.000,00	200,00	1.000,00	48,20	R$ 63,15	R$ 252.600,00	1,73%
DER ES 12/2024	190418	17.04.02	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m²	40,00	8,00	20,00	2,00	10,00	49,30	R$ 64,59	R$ 2.583,60	0,02%
		17.05	**SOBRE PISOS**										
DER ES 12/2024	190603	17.05.01	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos	m²	3.000,00	600,00	1.500,00	150,00	750,00	22,91	R$ 30,01	R$ 90.030,00	0,62%
DER ES 12/2024	190605	17.05.02	Aplicação de resina epoxi sobre piso em concreto polido, Interseal 653 - ref. Internacional ou equiv., a três demãos, com aplicador de selador a base de epoxi, 1 demão	m²	300,00	60,00	150,00	15,00	75,00	76,31	R$ 99,97	R$ 29.991,00	0,21%
											Total do Item 17	**R$ 2.419.940,60**	**16,61%**
		18	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**										
		18.01	**MURO E FECHAMENTO**										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
Composição 37		18.01.01	Muro de alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ pilares a cada 2m, esp. 15cm e H=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	1.033,68	R$ 1.354,22	R$ 135.422,00	0,93%
DER ES 12/2024	200101	18.01.02	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m²	3.500,00	175,00	175,00	175,00	2.975,00	241,34	R$ 316,18	R$ 1.106.630,00	7,60%
DER ES 12/2024	200130	18.01.03	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	50,00	10,00	25,00	2,50	12,50	983,84	R$ 1.288,93	R$ 64.446,50	0,44%
DER ES 12/2024	200715	18.01.04	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	100,00	20,00	50,00	5,00	25,00	189,10	R$ 247,74	R$ 24.774,00	0,17%
		18.02	**PAVIMENTAÇÃO**										
DER ES 12/2024	200202	18.02.01	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	67,00	R$ 87,78	R$ 43.890,00	0,30%
Composição 38		18.02.02	Assentamento de bloco de concreto premoldado sobre 10cm de colchão de pó de pedra - sem fornecimento de bloco	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	26,07	R$ 34,15	R$ 17.075,00	0,12%
DER ES 12/2024	200206	18.02.03	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	109,05	R$ 142,87	R$ 142.870,00	0,98%
DER ES 12/2024	200237	18.02.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	94,21	R$ 123,42	R$ 61.710,00	0,42%
DER ES 12/2024	200253	18.02.05	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	92,57	R$ 121,28	R$ 60.640,00	0,42%
DER ES 12/2024	200254	18.02.06	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	89,96	R$ 117,86	R$ 58.930,00	0,40%
		18.03	**PAISAGISMO**										
DER ES 12/2024	200326	18.03.01	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	1.000,00	200,00	500,00	50,00	250,00	32,02	R$ 41,95	R$ 41.950,00	0,29%
Composição 39		18.03.02	Pergolado em madeira de lei envernizada, com base em concreto estruturado com tratamento impermeabilizante.	und	10,00	2,00	5,00	0,50	2,50	7.568,82	R$ 9.915,91	R$ 99.159,10	0,68%
											Total do Item 18	**R$ 1.857.496,60**	**12,75%**
		19	**EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**										
		19.01	**EQUIPAMENTOS**										
CESAN ES JANEIRO /2025	7010100220	19.01.01	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	UNM	12,00	2,40	6,00	0,60	3,00	2.430,00	R$ 3.183,54	R$ 38.202,48	0,26%
Composição 40		19.01.02	Caminhao com carroceria fixa, capacidade de 3,5 t, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratorio sobre a cabine, cabine extendida para transporte de	H	1980,00	396,00	990,00	99,00	495,00	274,34	R$ 359,41	R$ 711.631,80	4,88%
SINAPI 12/2024	5928	19.01.03	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	CHP	200,00	40,00	100,00	10,00	50,00	277,01	R$ 362,91	R$ 72.582,00	0,50%
SINAPI	92106	19.01.04	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTR E EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	500,00	100,00	250,00	25,00	125,00	356,63	R$ 467,22	R$ 233.610,00	1,60%
		19.02	**DIVERSOS INTERNOS**										
DER ES 12/2024	210301	19.02.01	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	45,00	9,00	22,50	2,25	11,25	332,35	R$ 435,41	R$ 19.593,45	0,13%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Nove de Agosto, 2358 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES Tel. (027) 99599-9020 e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré

Local: Municipio de Jaguaré e distritos

Data do Orçamento:	**13/03/2025**
Data Base:	**dez/24**
BDI:	**0,31**

Referência	Código	Item	Descrição	UNID	QUANT.	% SECRETARIA DE OBRAS	% SEC. MUN. DE SAÚDE	% SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	% PREFEITURA	PREÇO S/ BDI	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
DER ES 12/2024	210322	19.02.02	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	60,00	12,00	30,00	3,00	15,00	136,67	R$ 179,05	R$ 10.743,00	0,07%
											Total do Item 19	**R$ 1.086.362,73**	**7,46%**
		20	**LIMPEZA DAS OBRAS**										
DER ES 12/2024	200401	20.01	Limpeza final da obra	m²	7000,00	1.400,00	3.500,00	350,00	1.750,00	12,51	R$ 16,39	R$ 114.730,00	0,79%
											Total do Item 20	**R$ 114.730,00**	**0,79%**
		21	**EQUIPE RESIDENTE**										
Composição 41		21.01.01	EQUIPE RESIDENTE DE OBRA, INCLUINDO: UM ELETRICISTA, UM BOMBEIRO HIDRÁULICO E UM AJUDANTE ESPECIALIZADO-2ª A 5ªF.-07:00 AS 17:00H E 6ªF - 07:00 AS 16:00H (44 HS SEMANAIS), INCLUINDO FERRAMENTAS.	MêS	12,00	2,40	6,00	0,60	3,00	29.881,44	R$ 39.147,67	R$ 469.772,04	3,22%
Composição 42		21.01.02	Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, espessura de 50mm, altura do fio de 50mm, 100% polietileno, fibrilada, base dupla, estabilizada.	m²	4500,00				4.500,00	140,18	R$ 183,65	R$ 826.425,00	5,67%
											Total do Item 21	**R$ 1.296.197,04**	**8,90%**
											TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 14.568.175,90**	**100,00%**

Observação:

1) Preços unitários base na planilha de custos referenciais: DER ES 12/2024 e SINAPI 12/2024

2) BDI incluso = 31,01% e LS 157,27% .

3) Os valores correspondentes a aquisição, carga, transporte e descarga dos materiais, custo da mão de obra e de equipamentos, quando não explicitados, estão incluídos nos preços unitários.

4) Prazo de Execução = 12 meses.

Composição 01	01.15	Remoção de forro em gesso						Unidade m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPIDEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE (LABOR)	H	10146	0,2000	1,00	6,95	0,00	17,88	3,58
Sub-Total :								**3,58**
Materiais								
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	3,58
Materias (B)								0,00
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								3,58
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								3,58
Custo Direto Total [(B)+(E)]								3,58
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**3,58**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 02	01.16	Remoção de forro PVC						Unidade m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPIDEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE (LABOR)	H	10146	0,4000	1,00	6,95	0,00	17,88	7,15
Sub-Total :								**7,15**
Materiais								
Equipamentos								
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								

Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	7,15
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		7,15
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		7,15
Custo Direto Total [(B)+(E)]		7,15
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**7,15**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 03	01.21	Abertura e fechamento de rasgos para correção de trinca	**Unidade**	m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,1000	1,00	7,90	0,00	20,32	2,03
PEDREIRO	H	10139	0,1000	1,00	9,37	0,00	24,11	2,41
SERVENTE	H	10146	0,1500	1,00	6,95	0,00	17,88	2,68
Sub-Total :								**7,13**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,0002	1,00	140,00	0,00	140,00	0,03
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	20505	0,0360	1,00	0,81	0,00	0,81	0,03
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	0,0300	1,00	0,57	0,00	0,57	0,02
Sub-Total :								**0,07**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	7,13
Materias (B)		0,07
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		7,13
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		7,13
Custo Direto Total [(B)+(E)]		7,20
Custo Unitário (adotado)		**7,20**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 04	01.26	Retirada de tubulações hidrossanitárias						Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR	H	10118	0,2000	1,00	9,37	0,00	24,11	4,82
SERVENTE	H	10146	0,2000	1,00	6,95	0,00	17,88	3,58
Sub-Total :								**8,40**
Materiais								
Sub-Total :								**0,00**
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	8,40
Materias (B)								0,00
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								8,40
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								8,40
Custo Direto Total [(B)+(E)]								8,40
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**8,40**
Obs.: Elaborado pela Empresa								

Composição 05	01.33	Retirada e reinstalação de luminárias						Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	1,0000	1,00	7,90	0,00	20,32	20,32
ELETRICISTA	H	10115	1,0000	1,00	9,37	0,00	24,11	24,11
Sub-Total :								**44,43**
Materiais								

Sub-Total :		**0,00**
RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	44,43
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		44,43
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		44,43
Custo Direto Total [(B)+(E)]		44,43
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**44,43**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 06	01.34	Remoção de fiação elétrica	**Unidade** m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,2000	1,00	7,90	0,00	20,32	4,06
ELETRICISTA	H	10115	0,2000	1,00	9,37	0,00	24,11	4,82
Sub-Total :								**8,89**
Materiais								
Sub-Total :								**0,00**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	8,89
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		8,89
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		8,89
Custo Direto Total [(B)+(E)]		8,89
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00

Custo Unitário (adotado)								**8,89**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 07	05.01.07	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.60 x 2.10 m	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	3,7500	1,00	7,90	0,00	20,32	76,22
CARPINTEIRO	H	10111	3,7500	1,00	9,37	0,00	24,11	90,40
Sub-Total :								**166,61**
Materiais								
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM	M	30106	11,0000	1,00	18,97	0,00	18,97	208,67
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO	UN	31601	3,0000	1,00	52,00	0,00	52,00	156,00
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	31507	1,0000	1,00	248,01	0,00	248,01	248,01
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	26560	0,2000	1,00	15,07	0,00	15,07	3,01
PORTA DE VENEZIANA EM MADEIRA DE LEI, 0.60 X 2.10M	UND	30261	1,0000	1,00	722,55	0,00	722,55	722,55
Sub-Total :								**1.338,24**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	166,61
Materias (B)		1.338,24
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		166,61
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		166,61
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1.504,86
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**1.504,86**

Obs.: Base DER-ES 062504

Composição 08	05.01.08	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	Unidade und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	3,7500	1,00	7,90	0,00	20,32	76,22
CARPINTEIRO	H	10111	3,7500	1,00	9,37	0,00	24,11	90,40
Sub-Total :								**166,61**
Materiais								
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM	M	30106	11,0000	1,00	18,97	0,00	18,97	208,67
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO	UN	31601	3,0000	1,00	52,00	0,00	52,00	156,00
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	31507	1,0000	1,00	248,01	0,00	248,01	248,01
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	26560	0,2000	1,00	15,07	0,00	15,07	3,01
PORTA DE VENEZIANA EM MADEIRA DE LEI, 0.7 X 2.10M	UND	30257	1,0000	1,00	782,75	0,00	782,75	782,75
Sub-Total :								**1.398,44**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	166,61
Materias (B)		1.398,44
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		166,61
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		166,61
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1.565,06
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**1.565,06**

Obs.: Base DER-ES 062504

Composição 09	05.01.09	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	Unidade und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	3,7500	1,00	7,90	0,00	20,32	76,22
CARPINTEIRO	H	10111	3,7500	1,00	9,37	0,00	24,11	90,40
Sub-Total :								**166,61**
Materiais								
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM	M	30106	11,0000	1,00	18,97	0,00	18,97	208,67
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO	UN	31601	3,0000	1,00	52,00	0,00	52,00	156,00
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	31507	1,0000	1,00	248,01	0,00	248,01	248,01
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	26560	0,2000	1,00	15,07	0,00	15,07	3,01
PORTA DE VENEZIANA EM MADEIRA DE LEI 0.80 X 2.10M	UND	30263	1,0000	1,00	883,73	0,00	883,73	883,73
Sub-Total :								**1.499,42**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	166,61
Materias (B)		1.499,42
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		166,61
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		166,61
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1.666,04
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**1.666,04**

Obs.: Base DER-ES 062504

Composição 10	05.01.10	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 35 mm, maciça p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	Unidade und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	3,7500	1,00	7,90	0,00	20,32	76,22
CARPINTEIRO	H	10111	3,7500	1,00	9,37	0,00	24,11	90,40
Sub-Total :								**166,61**
Materiais								
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM	M	30106	11,0000	1,00	18,97	0,00	18,97	208,67
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO	UN	31601	3,0000	1,00	52,00	0,00	52,00	156,00
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	31507	1,0000	1,00	248,01	0,00	248,01	248,01
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	26560	0,2000	1,00	15,07	0,00	15,07	3,01
PORTA DE VENEZIANA EM MADEIRA DE LEI 0.80 X 2.10M	UND	30263	1,1200	1,00	883,73	0,00	883,73	989,78
Sub-Total :								**1.605,47**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	166,61
Materias (B)		1.605,47
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		166,61
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		166,61
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1.772,09
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**1.772,09**

Obs.: Base DER-ES 062504

Composição 11	05.01.11	Retirada e reassentamento de porta em madeira sem fornecimento de porta						Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	1,4700	1,00	6,95	0,00	17,88	26,28
CARPINTEIRO	H	10111	1,4700	1,00	9,37	0,00	24,11	35,44
Sub-Total :								**61,72**
Materiais								
Sub-Total :								**0,00**
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	61,72
Materias (B)								0,00
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								61,72
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								61,72
Custo Direto Total [(B)+(E)]								61,72
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**61,72**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 12	05.02.11	Manutenção do portão em chapa de ferro galvanizado/grade, considerado troca de ferragens e perfis danificados						Unidade m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SOLDADOR	H	SINAPI 6160	2,0000	1,00	24,57	0,00	63,21	126,42
SERRALHEIRO	H	SINAPI 6110	2,0000	1,00	26,13	0,00	67,22	134,45
SERVENTE	H	10146	2,0000	1,00	6,95	0,00	17,88	35,76
Sub-Total :								**296,63**

Materiais								
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 3/16" X 1"	M	028068	0,5000	1,00	8,10	0,00	8,10	4,05
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1"	M	028125	0,5000	1,00	10,65	1,00	10,65	5,33
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1.1/4"	M	070276	0,5000	1,00	13,43	2,00	13,43	6,72
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA	KG	079375	0,3000	1,00	3,43	3,00	3,43	1,03
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1.1/2"	UND	100190	1,0000	1,00	16,69	4,00	16,69	16,69
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 1/4" X 1.1/4" X 1.1/4"	M	100192	0,5000	1,00	25,74	5,00	25,74	12,87
Sub-Total :								**16,69**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	296,63
Materias (B)		16,69
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		296,63
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		296,63
Custo Direto Total [(B)+(E)]		313,32
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**313,32**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 13	05.03.04	Fornecimento de trilho na janela de correr	**Unidade** m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,1000	1,00	7,90	0,00	20,32	2,03
SERVENTE	H	10146	0,1000	1,00	6,95	0,00	17,88	1,79
Sub-Total :								**3,82**
Materiais								
PERFIL EM ALUMINIO ANODIZADO	KG	SINAPI 34360	0,4000	1,00	44,09	0,00	44,09	17,64
Sub-Total :								**17,64**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**

Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	3,82
Materias (B)		17,64
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		3,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		3,82
Custo Direto Total [(B)+(E)]		21,46
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**21,46**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 14	05.03.05	Fornecimento de puxador para janela de madeira ou de alumínio						**Unidade** und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,1000	1,00	7,90	0,00	20,32	2,03
SERVENTE	H	10146	0,1000	1,00	6,95	0,00	17,88	1,79
Sub-Total :								**3,82**
Materiais								
PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UND	SINAPI 5080	1,0000	1,00	19,65	0,00	19,65	19,65
Sub-Total :								**19,65**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	3,82
Materias (B)		19,65
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		3,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		3,82
Custo Direto Total [(B)+(E)]		23,47

Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**23,47**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 15	07.01.04	Fabricação de Tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 5m, para telha cerâmica ou de concreto incluso içamento	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	2,5940	1,00	7,90	0,00	20,32	52,72
CARPINTEIRO	H	10111	11,2410	1,00	9,37	0,00	24,11	270,98
Sub-Total :								**323,70**
Materiais								
CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	SINAPI 4400	3,0000	1,00	22,12	0,00	22,12	66,36
VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	M	SINAPI 4425	11,5000	1,00	29,40	0,00	29,40	338,10
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	SINAPI 6193	3,0000	1,00	19,64	0,00	19,64	58,92
ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UND	SINAPI 21142	1,0000	1,00	35,35	0,00	35,35	35,35
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	SINAPI 39027	1,3750	1,00	20,32	0,00	20,32	27,94
Sub-Total :								**526,67**
Equipamento								
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	SINAPI 93287	0,1133	1,00	370,64	0,00	370,64	41,99
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	SINAPI 93288	0,1570	1,00	198,04	0,00	198,04	31,09

Sub-Total :		**73,09**
RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	323,70
Materias (B)		526,67
Equipamentos (C)		73,09
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		396,78
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		396,78
Custo Direto Total [(B)+(E)]		923,45
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**923,45**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 16	07.01.05	Fabricação de Tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica ou de concreto incluso içamento						**Unidade** und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	4,3230	1,00	7,90	0,00	20,32	87,86
CARPINTEIRO	H	10111	18,7350	1,00	9,37	0,00	24,11	451,63
Sub-Total :								**539,49**
Materiais								
CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	SINAPI 4400	6,0000	1,00	22,12	0,00	22,12	132,72
SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	SINAPI 4415	3,500	1,00	5,25	0,00	5,25	18,38
VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	M	SINAPI 4425	16,0000	1,00	29,40	0,00	29,40	470,40
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	SINAPI 6193	3,0000	1,00	19,64	0,00	19,64	58,92

ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UND	SINAPI 21142	1,0000	1,00	35,35	0,00	35,35	35,35
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	SINAPI 39027	1,9250	1,00	20,32	0,00	20,32	39,12
Sub-Total :								**754,88**
Equipamento								
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	SINAPI 93287	0,1133	1,00	370,64	0,00	370,64	41,99
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	SINAPI 93288	0,1570	1,00	198,04	0,00	198,04	31,09
Sub-Total :								**73,09**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	539,49
Materias (B)		754,88
Equipamentos (C)		73,09
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		612,58
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		612,58
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1.367,46
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**1.367,46**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 17	07.01.06	Fornecimento e substituição eventual de peças de madeira com defeito, medida em m³ de madeira fornecida, inclusive mão-de-obra	Unidade m³

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	3,0000	1,00	7,90	0,00	20,32	60,97
CARPINTEIRO	H	10111	3,0000	1,00	9,37	0,00	24,11	72,32
Sub-Total :								**133,29**
Materiais								
MADEIRA DE LEI PARA TELHADO	M³	21085	1,000	1,00	6.322,50	0,00	6.322,50	6.322,50
Sub-Total :								**6.322,50**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	133,29
Materias (B)		6.322,50
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		133,29
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		133,29
Custo Direto Total [(B)+(E)]		6.455,79
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**6.455,79**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 18	07.03.06	Cobert. telha termoacust tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. Plana revest. Pelicula PVC Text., incl. acess. fix. nucleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Sto André, Eternit, Metform ou equivalente	Unidade m²

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
TELHADISTA	H	10150	0,2320	1,00	9,37	0,00	24,11	5,59

AJUDANTE	H	10101	0,2320	1,00	7,90	0,00	20,32	4,72
Sub-Total :								**10,31**
Materiais								
TELHA METALICA ONDULADA ACO GALVALUME ESP 0.5MM PRE PINTADA 1 FACE COR RAL 9003 (BRANCA)	M²	25841	1,050	1,00	51,26	0,00	51,26	53,82
CONJUNTO FIXACAO P/ TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL	UND	26610	4,000	1,00	0,59	0,00	0,59	2,36
Sub-Total :								**56,18**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	10,31
Materias (B)		56,18
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		10,31
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		10,31
Custo Direto Total [(B)+(E)]		66,49
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**66,49**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 19	07.04.07	Calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. af_06/2016	**Unidade** m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
TELHADISTA	H	10150	0,1560	1,00	9,37	0,00	24,11	3,76
SERVENTE	H	10146	0,2500	1,00	7,90	0,00	20,32	5,08
Sub-Total :								**8,84**
Materiais								

PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UND	SINAPI 11054	3,000	1,00	0,05	0,00	0,05	0,15
BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UND	SINAPI 12614	0,330	1,00	69,40	0,00	69,40	22,90
CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UND	SINAPI 12616	0,220	1,00	21,05	0,00	21,05	4,63
CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UND	SINAPI 12618	0,350	1,00	214,77	0,00	214,77	75,17
EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UND	SINAPI 12624	0,200	1,00	41,24	0,00	41,24	8,25
SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UND	SINAPI 12626	1,550	1,00	52,53	0,00	52,53	81,42
VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	SINAPI 12627	0,440	1,00	1,65	0,00	1,65	0,73
Sub-Total :								**193,25**
Equipamento								
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	SINAPI 93281	0,0132	1,00	31,63	0,00	31,63	0,42
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	SINAPI 93282	0,0183	1,00	30,73	0,00	30,73	0,56
Sub-Total :								**0,98**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	8,84
Materias (B)		193,25
Equipamentos (C)		0,98
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		9,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		9,82

Custo Direto Total [(B)+(E)]		203,07
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**203,07**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 20	08.04	Proteção com manta asfáltica 3mm tipo II NBR 9952/14, auto protegida com alumínio corrugado.						**Unidade** m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	1,0000	1,00	7,83	0,00	20,14	20,14
IMPERMEABILIZADOR	H	SINAPI 12873	1,0000	1,00	20,33	0,00	52,30	52,30
Sub-Total :								**72,45**
Materiais								
MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M²	SINAPI 11621	1,000	1,00	61,72	0,00	61,72	61,72
Sub-Total :								**61,72**
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	72,45
Materias (B)								61,72
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								72,45
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								72,45
Custo Direto Total [(B)+(E)]								134,17
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**134,17**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 21	10.02.01	Revestimento cerâmica de dimensões 20x20cm para paredes internas, aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura interna das paredes.						Unidade m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	0,3800	1,00	6,95	0,00	17,88	6,79
AZULEJISTA	H	10106	0,72	1,00	9,37	0,00	24,11	17,36
Sub-Total :								**24,15**
Materiais								
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	SINAPI 536	1,060	1,00	25,23	0,00	25,23	26,74
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	SINAPI 1381	4,860	1,00	0,73	0,00	0,73	3,55
REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	SINAPI 34357	0,420	1,00	4,28	0,00	4,28	1,80
Sub-Total :								**32,09**
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	24,15
Materias (B)								32,09
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								24,15
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								24,15
Custo Direto Total [(B)+(E)]								56,24
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**56,24**
Obs.: Elaborado pela empresa.								

Composição 22	12.01.01	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água.						Unidade m²
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE (LABOR)	H	10146	1,0000	1,00	6,95	0,00	17,88	17,88

AJUDANTE	H	10101	1,0000	1,00	7,90	0,00	20,32	20,32
Sub-Total :								**38,20**
Materiais								
LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	Unid.	SINAPI 0746	0,100000	1,00	2.465,00	0,00	2.465,00	246,50
Sub-Total :								**246,50**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	38,20
Materias (B)		246,50
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		38,20
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		38,20
Custo Direto Total [(B)+(E)]		284,70
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**284,70**
Obs.: Elaborado pela Empresa		

Composição 23	12.05.10	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 200mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento						**Unidade** m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR	H	10118	0,0867	1,00	9,37	0,00	24,11	2,09
SERVENTE	H	10146	0,0867	1,00	6,95	0,00	17,88	1,55
Sub-Total :								**3,64**
Materiais								
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS).	UND	SINAPI 20078	0,017	1,00	28,42	0,00	28,42	0,47

TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	SINAPI 41930	1,050	1,00	171,96	0,00	171,96	180,56
Sub-Total :								**181,03**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	3,64
Materias (B)		181,03
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		3,64
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		3,64
Custo Direto Total [(B)+(E)]		184,67
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**184,67**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 24	12.05.11	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 300mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento	**Unidade** m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR	H	10118	0,1134	1,00	9,37	0,00	24,11	2,73
SERVENTE	H	10146	0,1134	1,00	6,95	0,00	17,88	2,03
Sub-Total :								**4,76**
Materiais								
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS).	UND	SINAPI 20078	0,025	1,00	28,42	0,00	28,42	0,71
TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	M	SINAPI 41932	1,050	1,00	414,54	0,00	414,54	435,27
Sub-Total :								**435,98**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	4,76
Materias (B)		435,98

Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		4,76
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		4,76
Custo Direto Total [(B)+(E)]		440,74
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**440,74**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 25	12.06.01	Tubo de concreto armado para rede coletora de águas pluviais, DN 400MM, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento.	**Unidade** m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	5,67	1,00	6,95	0,00	17,88	101,38
PEDREIRO	H	10139	0,3000	1,00	9,37	0,00	24,11	7,23
Sub-Total :								**108,61**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,002	1,00	140,00	0,00	140,00	0,28
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	0,900	1,00	0,57	0,00	0,57	0,51
ACO CA-60 DE 5.0MM	KG	21532	2,000	1,00	9,44	0,00	9,44	18,88
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE- PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	M	SINAPI 7781	1,000	1,00	94,54	0,00	94,54	94,54
Sub-Total :								**114,21**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	108,61
Materias (B)		114,21
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		108,61
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		108,61
Custo Direto Total [(B)+(E)]		222,83
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**222,83**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 26	12.07.03	Fornecimento e instalação de sifão cromado flexível marca de referência Deca, ou similar						Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,1000	1,00	7,90	0,00	20,32	2,03
ENCANADOR	H	10118	0,1000	1,00	9,37	0,00	24,11	2,41
Sub-Total :								**4,44**
Materiais								
SIFAO CROMADO 2"	UND	64504	1,000	1,00	210,98	0,00	210,98	210,98
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M	M	69512	0,940	1,00	0,21	0,00	0,21	0,20
Sub-Total :								**211,18**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	4,44
Materias (B)		211,18
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		4,44
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		4,44
Custo Direto Total [(B)+(E)]		215,62
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**215,62**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 27	12.08.08	Fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido 40 x 40cm para as caixas em alvenaria						Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	3,0000	1,00	6,95	0,00	17,88	53,64

PEDREIRO	H	10139	3,0000	1,00	9,37	0,00	24,11	72,32
Sub-Total :								**125,96**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,060	1,00	140,00	0,00	140,00	8,40
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	21,000	1,00	0,57	0,00	0,57	11,97
TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UND	SINAPI 14112	0,95000	1,00	208,23	0,00	208,23	197,82
Sub-Total :								**218,19**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	125,96
Materias (B)		218,19
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		125,96
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		125,96
Custo Direto Total [(B)+(E)]		344,15
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**344,15**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 28	12.08.09	Caixa-ralo com grelha fofo 135 kg de alv tijolo macico (7x10x20) paredes de uma vez (0.20 m) de 0.90x1.20x1.50 m (externa) com argamassa 1:4 cimento:areia, base conc FCK=10 MPA, exclusive escavação e reaterro	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
PEDREIRO	H	10139	15,1955	1,00	9,37	0,00	24,11	366,31
SERVENTE	H	10146	17,7640	1,00	6,95	0,00	17,88	317,63
Sub-Total :								**683,93**
Materiais								
ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG	SINAPI 43053	2,2000	1,00	9,48	0,00	9,48	20,86

ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG	SINAPI 43053	2,200	1,00	9,48	0,00	9,48	20,86
ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	SINAPI 43132	0,11000	1,00	28,24	0,00	28,24	3,11
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	SINAPI 367	0,367	1,00	84,42	0,00	84,42	31,00
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	SINAPI 1379	228,888	1,00	0,66	0,00	0,66	151,07
SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	SINAPI 6076	0,367	1,00	66,50	0,00	66,50	24,42
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	SINAPI 6189	1,000	1,00	28,67	0,00	28,67	28,67
TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	SINAPI 7258	816,000	1,00	0,40	0,00	0,40	326,40
GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	SINAPI 11245	1,000	1,00	249,53	0,00	249,53	249,53
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	SINAPI 94962	0,250	1,00	392,46	0,00	392,46	98,12
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	SINAPI 94969	0,100	1,00	421,12	0,00	421,12	42,11
Sub-Total :								**996,13**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	683,93
Materias (B)		996,13
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		683,93
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		683,93
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1.680,06
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**1.680,06**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 29	12.08.10	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, E = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	Unidade und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO	H	10139	2,60	1,00	9,37	0,00	24,11	62,68
SERVENTE	H	10146	2,65	1,00	6,95	0,00	17,88	47,40
Sub-Total :								**110,08**
Materiais								
GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	SINAPI 11245	1,000	1,00	249,53	0,00	249,53	249,53
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	SINAPI 87316	0,008	1,00	459,02	0,00	459,02	3,67
Sub-Total :								**253,20**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	110,08
Materias (B)		253,20
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		110,08
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		110,08
Custo Direto Total [(B)+(E)]		363,28
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**363,28**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 30	14.03.01	Abrigo de gás para 2 cilindros 13 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio,dim 1,40x1,00X0,80m, inclusive rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera	Unidade und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	13,866666	1,00	7,90	0,00	20,32	281,83
CARPINTEIRO	H	10111	4,171500	1,00	9,37	0,00	24,11	100,56
ENCANADOR	H	10118	2,6400	1,00	9,37	0,00	24,11	63,64
ARMADOR	H	10121	0,91516	1,00	9,37	0,00	24,11	22,06
PEDREIRO	H	10139	19,87999	1,00	9,37	0,00	24,11	479,23
PINTOR	H	10140	8,4310	1,00	9,37	0,00	24,11	203,24
SERVENTE	H	10146	29,024050	1,00	6,95	0,00	17,88	518,96
Sub-Total :								**1.669,52**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,7715300	1,00	140,00	0,00	140,00	108,01
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	20505	10,6488000	1,00	0,81	0,00	0,81	8,63
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	315,5034600	1,00	0,57	0,00	0,57	179,84
BRITA 1	M3	20517	0,2211600	1,00	171,60	0,00	171,60	37,95
BRITA 2	M3	20518	0,3311500	1,00	171,60	0,00	171,60	56,83
BRITA 3	M3	20519	0,0680400	1,00	171,60	0,00	171,60	11,68
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM	M	20985	3,3093900	1,00	5,94	0,00	5,94	19,66
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	M	20988	3,4608000	1,00	14,82	0,00	14,82	51,29
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	M2	21032	0,9300900	1,00	36,31	0,00	36,31	33,77
ESCORA DE EUCALIPTO (COMP.=3.50M)	DZ	21109	0,1338900	1,00	177,59	0,00	177,59	23,78
ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	21517	8,0080000	1,00	7,43	0,00	7,43	59,50
TELA SOLDADA EM AÇO TIPO TELCON Q-138 P/ ARMADURA	M2	21543	0,9074600	1,00	17,80	0,00	17,80	16,15
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL	UN	22507	55,0000000	1,00	4,89	0,00	4,89	268,95
MANTA ASFALTICA 3MM TIPO III - APP (AREIA/POLIESTER/POLIESTER) NBR 9952, INCL. ARG. REGULAR. E PROTECAO	M2	24130	1,3600000	1,00	239,00	0,00	239,00	325,04
PREGO 18X27	KG	26569	0,5407500	1,00	13,65	0,00	13,65	7,38
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	27010	0,1456000	1,00	12,38	0,00	12,38	1,80
TELA ARAME GALV CORRUGADA "QUEBRA CHAMA" MALHA 3MM QUADRADA	M2	27676	0,2772000	1,00	124,80	0,00	124,80	34,59
DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	28008	0,2163000	1,00	17,49	0,00	17,49	3,78
ESMALTE SINTETICO	L	37502	0,6350400	1,00	41,03	0,00	41,03	26,06
TINTA LATEX PVA	L	37513	1,0180800	1,00	23,24	0,00	23,24	23,66
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA	L	37514	1,1373600	1,00	24,02	0,00	24,02	27,32

SELADOR ACRILICO	L	37519	0,5686800	1,00	11,68	0,00	11,68	6,64
AGUARRAZ MINERAL	L	38001	0,0705600	1,00	17,38	0,00	17,38	1,23
LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX PVA	L	38009	0,5090400	1,00	11,68	0,00	11,68	5,95
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UN	38012	0,8820000	1,00	3,21	0,00	3,21	2,83
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150	UN	38013	2,2452500	1,00	1,08	0,00	1,08	2,42
ZARCAO	L	38028	0,3880800	1,00	34,28	0,00	34,28	13,30
ESTRADO DE MADEIRA PADRÃO CASA GAS CONF PROJETO	M2	39075	0,7700000	1,00	1.353,87	0,00	1.353,87	1.042,48
VÁLVULA ESFERA NPT CLASSE 300 Ø 3/4"	UN	64149	2,0000000	1,00	93,40	0,00	93,40	186,80
TUBO DE ACO GALVANIZADO 33,40 X 2,65MM (1") LEVE	M	60503	20,0000000	1,00	30,45	0,00	30,45	609,00
CAP 3/4 NPT - GALVANIZADO 300 LBS	UN	64702	2,0000000	1,00	34,41	0,00	34,41	68,82
VALVULA DE RETENCAO MEIA LUVA 7/16" NS X 1/2" NPT	UN	64703	2,0000000	1,00	23,10	0,00	23,10	46,20
PIGTAIL POL MX7/16 NS(24) - P45 - 0,50M	UN	64704	2,0000000	1,00	35,93	0,00	35,93	71,86
TE NPT 3/4"- GALVANIZADO 300 LBS	UN	64706	1,0000000	1,00	50,87	0,00	50,87	50,87
REGULADOR PRESSAO PRIM EST SAIDA 150KPA INC VALVULA P/ 02 CILIDROS	UN	64707	1,0000000	1,00	774,63	0,00	774,63	774,63
PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, CHAPA E TUBO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M²	71107	1,3000000	1,00	845,97	0,00	845,97	1.099,76
Sub-Total :								**5.308,46**
Materiais								
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno	chp	330103	8,0000	1,00	1,74	0,00	1,74	13,92
Sub-Total :								**13,92**
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	1.669,52
Materias (B)								5.308,46
Equipamentos (C)								13,92
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								1.683,44

Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		1.683,44
Custo Direto Total [(B)+(E)]		6.991,90
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**6.991,90**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 31	15.03.07	Barra de apoio em aço inox para lavatório Deca ref. L510 ou similar						**Unidade** und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	0,1300	1,00	6,95	0,00	17,88	2,32
PEDREIRO	H	10139	0,1600	1,00	9,37	0,00	24,11	3,86
Sub-Total :								**6,18**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,0002000	1,00	140,00	0,00	140,00	0,03
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	0,1500000	1,00	0,57	0,00	0,57	0,09
BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	SINAPI 36210	1,0000000	1,00	523,98	0,00	523,98	523,98
Sub-Total :								**524,09**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	6,18
Materias (B)		524,09
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		6,18
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		6,18
Custo Direto Total [(B)+(E)]		530,27
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**530,27**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 32	16.02.01	Lâmpada Tubular LED 18W						Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,1000	1,00	7,90	0,00	20,32	2,03
ELETRICISTA	H	10115	0,1000	1,00	9,37	0,00	24,11	2,41
Sub-Total :								**4,44**
Materiais								
LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UND	SINAPI 100903	1,0000	1,00	34,93	0,00	34,93	34,93
Sub-Total :								**34,93**
RESUMO :							**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	4,44
Materias (B)								34,93
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								4,44
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								4,44
Custo Direto Total [(B)+(E)]								39,37
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								**39,37**
Obs.: Elaborado pela empresa								

Composição 33	16.02.02	Plafon/plafonier em plástico com base e27, potencia máxima 60 w (não inclui lâmpada)						Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,1000	1,00	7,90	0,00	20,32	2,03
ELETRICISTA	H	10115	0,1000	1,00	9,37	0,00	24,11	2,41
Sub-Total :								**4,44**

Materiais								
LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	SINAPI 38773	1,0000	1,00	6,56	0,00	6,56	6,56
Sub-Total :								**6,56**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	4,44
Materias (B)		6,56
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		4,44
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		4,44
Custo Direto Total [(B)+(E)]		11,00
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**11,00**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 34	16.02.03	Lâmpada compacta LED 40w base E27	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA	H	10115	0,2000	1,00	9,37	0,00	24,11	4,82
Sub-Total :								**4,82**
Materiais								
Lâmpada bulbo led, 40w, luz branca 6500k, soquete e27, bivolt, 80lm/w	UND	Cotação banco de preços	1,0000	1,00	17,15	0,00	17,15	17,15
Sub-Total :								**17,15**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	4,82
Materias (B)		17,15
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00

Custo Horário Total [(A)+(C)]		4,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		4,82
Custo Direto Total [(B)+(E)]		21,97
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**21,97**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 35	16.04.03	Ventilador teto, material corpo aço carbono, material pás aço carbono, rotação máxima 420 rpm, altura42 cm, aracterísticas adicionais sem luminária, potência 130 w, funções ventilação e exaustão.	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	1,000	1,00	7,90	0,00	20,32	20,32
ELETRICISTA	H	10115	1,000	1,00	9,37	0,00	24,11	24,11
Sub-Total :								**44,43**
Materiais								
ventilador teto, material corpo aço carbono, material pás aço carbono, cor preta, capacidade ventilação 25 m2, rotação máxima 420 rpm, altura42 cm, pesototal 5,50 kg, características adicionais sem luminária, potência 130 w, funções ventilação e exaustão, comprimento pá 40 cm, largura pá 13 cm	UND	Cotação banco de preços	1,000	1,00	406,12	0,00	406,12	406,12
Sub-Total :								**406,12**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	44,43
Materias (B)		406,12
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		44,43
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		44,43
Custo Direto Total [(B)+(E)]		450,55

Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**450,55**

Obs.: Base DER-ES 180702

Composição 36	16.04.03	Ventilador, tipo parede, potencia do motor 110/220w, tensão de alimentação 110/220v, com grade removivél, controle gradual de velocidade,tipo élice 3 pás e diâmetro de 60cm	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	1,000	1,00	7,90	0,00	20,32	20,32
ELETRICISTA	H	10146	1,000	1,00	9,37	0,00	24,11	24,11
Sub-Total :								**44,43**
Materiais								
ventilador, tipo parede, potência motor 110/220 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais grade removível/controle gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm	UND	Cotação banco de preços	1,000	1,00	312,67	0,00	312,67	312,67
Sub-Total :								**312,67**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	44,43
Materias (B)		312,67
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		44,43
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		44,43
Custo Direto Total [(B)+(E)]		357,10
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**357,10**

Obs.: Base DER-ES 180702

Composição 37	18.01.01	Muro de alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ pilares a cada 2m, esp. 15cm e H=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	Unidade m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	4,768400	1,00	7,90	0,00	20,32	96,91
CARPINTEIRO	H	10111	1,878200	1,00	9,37	0,00	24,11	45,28
ARMADOR	H	10121	0,89020	1,00	9,37	0,00	24,11	21,46
PEDREIRO	H	10139	6,85150	1,00	9,37	0,00	24,11	165,16
PINTOR	H	10140	2,5000	1,00	9,37	0,00	24,11	60,27
SERVENTE	H	10146	9,890200	1,00	6,95	0,00	17,88	176,84
Sub-Total :								**565,92**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,3360900	1,00	140,00	0,00	140,00	47,05
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	20505	7,2526200	1,00	0,81	0,00	0,81	5,87
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	106,0087000	1,00	0,57	0,00	0,57	60,42
BRITA 1	M3	20517	0,0533000	1,00	171,60	0,00	171,60	9,15
BRITA 2	M3	20518	0,1246000	1,00	171,60	0,00	171,60	21,38
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM	M	20985	0,7224000	1,00	5,94	0,00	5,94	4,29
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	M	20988	1,4448000	1,00	14,82	0,00	14,82	21,41
ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	21517	12,7966000	1,00	7,43	0,00	7,43	95,08
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - VEDAÇÃO	UN	22504	32,5000000	1,00	4,35	0,00	4,35	141,38
PREGO 18X27	KG	26569	0,2167000	1,00	13,65	0,00	13,65	2,96
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	27010	0,2226000	1,00	12,38	0,00	12,38	2,76
DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	28008	0,5779000	1,00	17,49	0,00	17,49	10,11
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA	L	37514	1,2000000	1,00	24,02	0,00	24,02	28,82
SELADOR ACRILICO	L	37519	0,6000000	1,00	11,68	0,00	11,68	7,01
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150	UN	38013	1,2500000	1,00	1,08	0,00	1,08	1,35
Sub-Total :								**459,04**
Equipamentos								
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno	chp	330103	5,0000	1,00	1,74	0,00	1,74	8,70

Sub-Total :								**8,70**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27	565,92
Materias (B)		459,04
Equipamentos (C)		8,70
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		574,62
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		574,62
Custo Direto Total [(B)+(E)]		1033,66
Custo Unitário (adotado)		**1.033,66**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 38	18.02.02	Assentamento de bloco de concreto premoldado sobre 10cm de colchão de pó de pedra - sem fornecimento de bloco	**Unidade** m2

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
CALCETEIRO/PINTOR	H	10108	0,2300		9,37	0,00	24,11	5,54
SERVENTE	H	10146	0,4600		6,95	0,00	17,88	8,22
Sub-Total :								**13,77**
Materiais								
PO DE PEDRA	M³	20524	0,1000	1,00	122,96	0,00	122,96	12,30
Sub-Total :								**12,30**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	13,77
Materias (B)		12,30
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		13,77

Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		13,77
Custo Direto Total [(B)+(E)]		26,07
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**26,07**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 39	18.03.02	Pergolado em madeira de lei envernizada, com base em concreto estruturado com tratamento impermeabilizante.	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
PEDREIRO	H	10139	3,10	1,00	9,37	0,00	24,11	74,73
AJUDANTE	H	10101	3,10	1,00	7,90	0,00	20,32	63,01
CARPINTEIRO	H	10111	3,10	1,00	9,37	0,00	24,11	74,73
PINTOR	H	10140	3,10	1,00	9,37	0,00	24,11	74,73
Sub-Total :								**287,19**
Materiais								
PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UND	26512	30,00	1,00	1,10	0,00	1,10	33,00
CONJ PARAFUSO, PORCA E ARRUELA LATAO 5/16 X 11/4"	UND	48606	190,00	1,00	8,41	0,00	8,41	1597,90
VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	SINAPI 20211	64,00	1,00	35,57	0,00	35,57	2.276,48
VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	SINAPI 35272	12,00	1,00	53,09	0,00	53,09	637,08
PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	SINAPI 35276	12,00	1,00	195,38	0,00	195,38	2.344,56
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150	UND	38013	3,00	1,00	1,08	0,00	1,08	3,24
VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE LINHA PREMIUM	L	38088	6,00	1,00	32,96	0,00	32,96	197,76
ACO CA-60 DE 8.0MM	KG	21517	0,5000	1,00	7,43	0,00	7,43	3,72
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	27010	0,4000	1,00	12,38	0,00	12,38	4,95
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,4000	1,00	140,00	0,00	140,00	56,00

BRITA 1	M3	20517	0,0600	1,00	171,60	0,00	171,60	10,30
BRITA 2	M3	20518	0,1500	1,00	171,60	0,00	171,60	25,74
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	20505	1,7000	1,00	0,81	0,00	0,81	1,38
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	35,0000	1,00	0,57	0,00	0,57	19,95
DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	28008	0,6000	1,00	17,49	0,00	17,49	10,49
PREGO 18X27	KG	26569	1,6000	1,00	13,65	0,00	13,65	21,84
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM	M	20985	1,9000	1,00	5,94	0,00	5,94	11,29
ADITIVO SIKA 1	KG	24015	0,8000	1,00	8,32	0,00	8,32	6,66
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª)	M	20988	1,3000	1,00	14,82	0,00	14,82	19,27
Sub-Total :								**7.281,59**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	287,19
Materias (B)		7.281,59
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		287,19
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		287,19
Custo Direto Total [(B)+(E)]	0	7.568,79
Custo Unitário (adotado)		**7.568,79**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 40	19.01.02	Caminhao com carroceria fixa, capacidade de 3,5 t, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratorio sobre a cabine, cabine extendida para transporte de funcionarios e com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162 CV.	**Unidade** H

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI 88283	1,00	1,00	35,10	0,00	90,30	90,30

Sub-Total :								**90,30**
Materiais								
Cabine auxiliar para 4 passageiros confeccionada em fibra de vidro com banco alcochoado, porta later	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	0,00006	1,00		0,00	0,00	0,00
CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 8500 KG, CARGA UTIL MAXIMA 5600 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,40 M, POTENCIA 167 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UND	SINAPI 44059	0,00006	1,00	445.820,81	0,00	445.820,81	26,75
CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UND	SINAPI 37729	0,00006	1,00	28.465,99	0,00	28.465,99	1,71
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	SINAPI 4221	25,87	1,00	5,96	0,00	5,96	154,19
OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	SINAPI 4227	0,05	1,00	27,79	0,00	27,79	1,39
Sub-Total :								**184,03**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	90,30
Materias (B)		184,03
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		90,30
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		90,30
Custo Direto Total [(B)+(E)]	0	274,33
Custo Unitário (adotado)		**274,33**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 41	19.01.02	EQUIPE RESIDENTE DE OBRA, INCLUINDO: UM ELETRICISTA, UM BOMBEIRO HIDRÁULICO E UM AJUDANTE ESPECIALIZADO-2ª A 5ªF.-07:00 AS 17:00H E 6ªF - 07:00 AS 16:00H (44 HS SEMANAIS), INCLUINDO FERRAMENTAS.	**Unidade** H

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**

Mão-de-Obra								
ELETRICISTA (MENSALISTA)	MêS	SINAPI 40918	1,00	1,00	4919,16	0,00	12655,52	12655,52
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MêS	SINAPI 40928	1,00	1,00	3713,15	0,00	9552,82	9552,82
AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MÊS	SINAPI 41085	1,00	1,00	2723,07	0,00	7005,64	7005,64
Sub-Total :								**29.213,99**
Equipamentos								
FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	SINAPI 43472	1,00	1,00	159,73	0,00	159,73	159,73
FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES COLETADO CAIXA)	MÊS	SINAPI 43473	1,00	1,00	59,28	0,00	59,28	59,28
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES COLETADO CAIXA)	MêS	SINAPI 43479	1,00	1,00	114,72	0,00	114,72	114,72
Sub-Total :								**333,73**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	29.213,99
Materias (B)		
Equipamentos (C)		333,73
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		29.547,72
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		29.547,72
Custo Direto Total [(B)+(E)]	0	29.881,45
Custo Unitário (adotado)		**29.881,45**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 42	19.01.02	Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, espessura de 50mm, altura do fio de 50mm, 100% polietileno, fibrilada, base dupla, estabilizada.	**Unidade** H

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI DEZEMBRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES DEZEMBRO/2024

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
Sub-Total :								
Equipamentos								

Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, espessura de 50mm, altura do fio de 50mm, 100% polietileno, fibrilada, base dupla, estabilizada	m²	Cotação banco de preçs	1,00	1,00	126,60	0,00	126,60	126,60
Sub-Total :								**126,60**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	0,00
Materias (B)		
Equipamentos (C)		126,60
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		126,60
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		126,60
Custo Direto Total [(B)+(E)]	0	
Custo Unitário (adotado)		**126,60**

Obs.: Elaborado pela empresa

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Diversos Imóveis Públicos na sede e Distritos do Município de Jaguaré**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	3,26	%
Admistração Local - **AL**	7,63	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - **S+R+G**	1,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	0,61	%
Lucro - **L**	7,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**7,65**	**%**
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

31,01%